



Estado de Mato Grosso
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA – MT
CNPJ 15.372.402/0001-94

CHAMAMENTO PÚBLICO N° 001/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 023/2025

ENTRADA: 22/08/2025

EMENTA: Chamada Pública para manifestação de interesse de Microempreendedores Individuais (MEI), Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), com o objetivo de formar base de dados para aplicação de faixas de prioridade territorial em contratações públicas da Câmara Municipal de Nova Xavantina – MT.

PERÍODO DE INSCRIÇÃO: 01/09/2025 a 30/09/2025

DATA DE PUBLICAÇÃO DO EDITAL: 01/09/2025

RESULTADO:

Nº TOTAL DE INSCRITOS HABILITADOS: 01 (um)



**Estado de Mato Grosso
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA – MT
CNPJ 15.372.402/0001-94**

FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

Setor requisitante (Unidade/ Setor/ Departamento): Assessoria de Gabinete do Presidente.

Responsável pela Solicitação: Geovanna Bispo de Souza Coelho **Matrícula:** 136/2

1. Objeto:

1.1. Realização de Chamamento Público para cadastro de Microempreendedores Individuais (MEIs), Microempresas (MEs) e Empresas de Pequeno Porte (EPPs), nos termos do Art. 10 da Lei Complementar nº 21/2025, com o objetivo de formar e atualizar a base de dados de fornecedores locais e regionais aptos a participar de futuras contratações da Câmara Municipal de Nova Xavantina/MT.

2. Justificativa da necessidade de contratação:

2.1. A medida visa o cumprimento da Lei Complementar nº 21/2025, que dispõe sobre a regionalização das licitações públicas e estabelece a política de desenvolvimento local e regional. Conforme o Art. 10 da referida Lei, a Câmara Municipal deve formar e manter atualizada uma base de dados com informações sobre MEIs, MEs e EPPs das faixas territoriais previstas na legislação, como forma de fomentar a participação desses empreendimentos nas contratações públicas locais.

2.2 A realização do chamamento visa garantir a publicidade e a isonomia no cadastramento, promovendo maior organização administrativa, segurança jurídica e aderência à legislação vigente.

3. Observação gerais

3.1 Prazo de Execução: O chamamento deverá ser publicado com prazo mínimo de 30 (trinta) dias corridos para inscrição dos interessados, a contar da data de publicação.

3.2 Local e horário de atendimento: As inscrições e recebimento de documentos ocorrerão na sede da Câmara Municipal, durante o horário de funcionamento: de segunda a quinta das 12h00min às 18h00min, e às sextas-feiras das 07h00min às 13h00min, ou conforme especificado no edital.

3.3 Unidade e servidor responsável para esclarecimento: Geovanna Bispo de Souza Coelho.

3.4 Forma de publicidade: O chamamento deverá ser publicado no site oficial da Câmara Municipal, e, se possível, em outros meios oficiais ou canais de comunicação institucional, conforme §1º do Art. 10 da LC nº 21/2025.

Nova Xavantina-MT, 22 de Agosto de 2025.

Geovanna Bispo de Souza Coelho
Geovanna Bispo de Souza Coelho
Solicitante



Estado de Mato Grosso
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA – MT
CNPJ 15.372.402/0001-94

Na qualidade de ordenador de despesa, ajuízo que:

() Fica autorizada a abertura do processo para realização de Chamamento Público, nos termos da Lei Complementar nº 21/2025, com vistas à formação da base de dados de fornecedores locais e regionais, observando as disposições legais pertinentes e demais normas da Lei nº 14.133/2021.

() Não autorizado.

Encaminha-se para os trâmites Legais
Atue-se Cumpra-se
Gabinete do presidente da Câmara Municipal,

Elias Bueno de Souza

Presidente

Autoridade Competente

Protocolo de Recebimento

DATA: 02/08/2025


Sorhaia Aline Cesaria Brito
Agente de Contratação
Responsável pela Formalização



Estado de Mato Grosso
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA – MT
CNPJ 15.372.402/0001-94

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 023/2025

“DISPÕE SOBRE A CHAMADA PÚBLICA PARA MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE NA INCLUSÃO DE BASE DE DADOS PARA IDENTIFICAÇÃO DE POTENCIAIS FORNECEDORES/PRESTADORES NA CONDIÇÃO DE MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS (MEI), MICROEMPRESA (ME) OU EMPRESA DE PEQUENO PORTO (EPP), NO ÂMBITO MUNICIPAL E REGIONAL.”

A Câmara Municipal de Nova Xavantina – MT, pessoa jurídica de direito público, sediada a Rua José Rosalino da Silva, SN, Praça dos Três Poderes, Centro, CEP. 78.690-000, Setor Xavantina, inscrita no CNPJ nº 15.372.402/0001-94, representada neste ato pelo seu Presidente, no uso de suas prerrogativas legais, através da Agente de Contratação e sua Equipe de Apoio, e considerando o disposto no art. 10 da Lei Complementar Municipal nº 21/2025, torna pública a presente CHAMADA PÚBLICA, destinada à identificação de Microempreendedores Individuais (MEI), Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) com sede ou filial nas faixas territoriais definidas neste edital, com o objetivo de compor base de dados interna para fins de planejamento das contratações públicas.

1. DO OBJETO E FINALIDADE DO CADASTRO

1.1. A presente chamada pública tem como objeto a formação de uma base de dados interna com informações sobre Microempreendedores Individuais (MEI), Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) interessadas em participar de futuras licitações e contratações da Câmara Municipal de Nova Xavantina – MT.

1.2. A documentação enviada pelos interessados tem finalidade exclusivamente cadastral, visando à formação de base de dados interna da Câmara Municipal, não substituindo, em hipótese alguma, a apresentação de propostas nem os documentos exigidos para fins de habilitação em licitações. O cadastro não garante direito à contratação, sendo necessária a participação efetiva nos certames ou cotações que vierem a ser realizados. A eventual aplicação da prioridade territorial, prevista na Lei Complementar Municipal nº 21/2025, dependerá da apresentação de proposta válida e da observância dos critérios de vantajosidade, competitividade e legalidade.



Estado de Mato Grosso
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA – MT
CNPJ 15.372.402/0001-94

1.3. As informações serão utilizadas para definição de faixas de prioridade territorial, conforme previsto na Lei Complementar Municipal nº 21/2025, com vistas ao fomento da participação local e regional nas compras públicas, conforme abaixo:

Faixas Territoriais:

- **Faixa 1 (Cenário Local):** Participação restrita a MEI(s), ME(s) e EPP(s) com sede ou filial no território do Município de Nova Xavantina/MT, desde que existam ao menos três empresas nessas condições
- **Faixa 2 (Cenário Regional Imediato - Barra do Garças):** Participação restrita a MEI(s), ME(s) e EPP(s) com sede ou filial nos municípios que compõem a Região Geográfica Imediata de Barra do Garças (510013 - IBGE), sendo eles: Araguaiana, Barra do Garças, General Carneiro, Nova Xavantina, Novo São Joaquim, Pontal do Araguaia, Ponte Branca, Ribeirãozinho e Torixoréu, desde que existam ao menos três empresas nessas condições
- **Faixa 3 (Cenário Regional Imediato - Água Boa):** Participação restrita a MEI(s), ME(s) e EPP(s) com sede ou filial nos municípios que compõem a Região Geográfica Imediata de Água Boa (510015 - IBGE), sendo eles: Água Boa, Campinápolis, Canarana, Cocalinho, Gaúcha do Norte, Nova Nazaré, Querência e Ribeirão Cascalheira, desde que existam ao menos três empresas nessas condições
- **Faixa 4 (Cenário Regional Combinado):** Participação restrita a MEI(s), ME(s) e EPP(s) com sede ou filial nos municípios que compõem as Regiões Geográficas Imediatas de Barra do Garças e Água Boa, conforme definidas nos incisos II e III deste artigo, desde que existam ao menos três empresas nessas condições;
- **Faixa 5 (Cenário Estadual):** Participação restrita a MEI(s), ME(s) e EPP(s) com sede ou filial no território do Estado de Mato Grosso, desde que existam ao menos três empresas nessas condições.

1.4. A aplicação de cada faixa será definida pela Administração conforme a natureza do objeto a ser contratado, critérios de economicidade, competitividade e interesse público.

2. DO PRAZO PARA MANIFESTAÇÃO



Estado de Mato Grosso
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA – MT
CNPJ 15.372.402/0001-94

2.1. As manifestações poderão ser apresentadas no período de 01 de setembro de 2025 a 30 de setembro de 2025, sendo este o prazo estabelecido para o envio de documentos visando à inclusão na base de dados.

2.2. O presente edital permanecerá disponível de forma contínua, com publicação anual, podendo a base de dados ser atualizada periodicamente.

3. DA MANIFESTAÇÃO E DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

3.1. Os interessados deverão encaminhar os seguintes documentos digitalizados para o e-mail: comprascmnx@gmail.com:

- a) Ato constitutivo, contrato social ou documento equivalente, devidamente atualizado;
- b) Cartão do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;
- c) Cópia da cédula de identidade e CPF de todos os sócios ou proprietários;
- d) Relação atualizada dos CNAEs (atividades principal e secundárias);
- e) Alvará de localização e funcionamento da sede ou filial;
- f) Documento que comprove a condição de MEI, ME ou EPP.

4. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

4.1. A manifestação não gera direito à contratação, tampouco substitui documentação exigida pela Lei Federal nº 14.133/2021 para fins de habilitação em licitações.

4.2. A Câmara Municipal, por meio de sua Agente de Contratação e Equipe de Apoio, poderá verificar a aptidão das empresas através de bases públicas de dados oficiais, como o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS).

4.3. A Câmara também poderá requisitar, a qualquer tempo, informações complementares ou realizar diligências, nos termos da legislação vigente.

4.4. O edital estará disponível gratuitamente na forma digital, por solicitação ao e-mail comprascmnx@gmail.com, ou no sítio eletrônico: www.novavaxantina.mt.leg.br, e será divulgado ainda no Diário Oficial da A.M.M e fixado no mural institucional, garantindo ampla publicidade.

4.5. Dúvidas ou pedidos de esclarecimento poderão ser encaminhados ao e-mail: comprascmnx@gmail.com ou pelo WhatsApp: (66) 3438-2384.

4.7. O presente edital entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos durante todo o período em que a base de dados estiver ativa.



Estado de Mato Grosso
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA – MT
CNPJ 15.372.402/0001-94

Nova Xavantina – MT, 22 de Agosto de 2025.

Elias Bueno de Souza

Presidente



Estado de Mato Grosso
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA – MT
CNPJ 15.372.402/0001-94

CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 023/2025

MEMORANDO Nº 055/2025/AC Nova Xavantina - MT, 22 de Agosto de 2025.

À

Procuradoria Legislativa da Câmara Municipal de Nova Xavantina - MT

Assunto: Solicitação de parecer jurídico sobre o Edital de Chamada Pública para fins de cadastro de MEI, ME e EPP

Prezados(as),

Encaminhamos para análise e emissão de parecer jurídico o **Edital de Chamada Pública nº 001/2025**, que tem por objeto o cadastramento de Microempreendedores Individuais (MEI), Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), interessados em futuras contratações com esta Câmara Municipal, nos termos da Lei Complementar Municipal nº 21/2025, e demais legislações aplicáveis.

A presente solicitação tem como objetivo assegurar a legalidade e regularidade do instrumento convocatório antes de sua publicação, em conformidade com os princípios da legalidade, publicidade, isonomia e eficiência que regem a administração pública.

Juntamente com esta solicitação, seguem os seguintes documentos:

- Documento de Formalização da Demanda, com autorização da autoridade competente para a realização da Chamada Pública;
- Minuta do Edital de Chamada Pública.

Solicitamos, assim, a manifestação dessa Procuradoria quanto à conformidade jurídica do edital e demais documentos anexos, especialmente no que se refere aos prazos, formas de participação, e demais disposições legais pertinentes.

Sem mais, agradecemos pela atenção e colocamo-nos à disposição para eventuais esclarecimentos.

Atenciosamente,

Sorhaia Aline Cesaria Brito
Agente de Contratação



ESTADO DE MATO GROSSO

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA - MT



O nosso maior compromisso é você!

Parecer nº 23/2025/Procuradoria Legislativa

INTERESSADOS: Gabinete da Presidência e Comissão Permanente de Licitação.

FINALIDADE: Análise de edital de chamada pública para cadastramento de microempreendedores individuais (MEI), microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP)..

EMENTA: Direito Administrativo. Licitações e Contratos.

Edital de chamada pública. Cadastramento de microempreendedores individuais, microempresas e empresas de pequeno porte.

Procedimento de credenciamento. Natureza instrumental, distinta da licitação, destinada à formação de banco de fornecedores. Necessidade de observância aos princípios do art. 37, caput, da Constituição Federal.

Validade jurídica condicionada à inclusão de requisitos mínimos: objeto e finalidade do cadastro; delimitação do público-alvo; exigência de comprovação de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária; prazo e forma de inscrição; atualização periódica; ampla publicidade; e vedação à exclusividade. Jurisprudência do TCU, TCE/MT e STJ reconhece a legitimidade do credenciamento, desde que precedido de chamamento público e critérios isonômicos. Parecer favorável, com recomendações.

1



ESTADO DE MATO GROSSO

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA - MT



O nosso maior compromisso é você!

RELATÓRIO

Este Procurador Legislativo da Câmara Municipal de Nova Xavantina-MT é instado a se manifestar acerca da legalidade e a adequação de edital de chamada pública destinado ao cadastramento de microempreendedores individuais, microempresas e empresas de pequeno porte, com o objetivo de formar banco de fornecedores interessados em futuras contratações pela Administração Pública.

É o relatório.

ANÁLISE JURÍDICA

A Constituição Federal impõe à Administração Pública o dever de obedecer aos princípios da legalidade, imparcialidade, moralidade, publicidade e eficiência (art. 37, caput). Também determina tratamento favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte, como forma de estimular o desenvolvimento econômico (art. 170, IX). Nesse sentido, a Lei Complementar nº 123/2006, em seus artigos 47, 48 e 49, reforça que União, Estados e Municípios devem assegurar condições diferenciadas para a participação desses entes econômicos nas compras públicas. **Vejamos:**

Constituição da República Federativa do Brasil de 1988

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de **legalidade, imparcialidade, moralidade, publicidade e eficiência** e, também, ao seguinte:

(...)

2

Tel. (66) 3438-2384 - E-mail: camaranx@gmail.com
www.novaxavantina.mt.leg.br

Rua José Rosalino, S/N, Praça dos Três Poderes - CEP: 78690-000, Nova Xavantina - MT

09



ESTADO DE MATO GROSSO

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA - MT



O nosso maior compromisso é você!

Art. 170. A ordem econômica, fundada na valorização do trabalho humano e na livre iniciativa, tem por fim assegurar a todos existência digna, conforme os ditames da justiça social, observados os seguintes princípios:

(...)

IX - tratamento favorecido para as empresas de pequeno porte constituídas sob as leis brasileiras e que tenham sua sede e administração no País.

Lei Complementar nº 123/2006

Art. 47. Nas contratações públicas da **administração direta e indireta, autárquica e fundacional, federal, estadual e municipal**, deverá ser concedido tratamento **diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional**, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica.

Parágrafo único. No que diz respeito às compras públicas, enquanto não sobrevier legislação estadual, municipal ou regulamento específico de cada órgão mais favorável à microempresa e empresa de pequeno porte, aplica-se a legislação federal.

Art. 48. Para o cumprimento do disposto no art. 47 desta Lei Complementar, a administração pública:

I - deverá realizar processo licitatório **destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais);**

II - poderá, em relação aos processos licitatórios destinados à aquisição de obras e serviços, **exigir dos licitantes a subcontratação de microempresa ou empresa de pequeno porte;**



ESTADO DE MATO GROSSO

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA - MT



O nosso maior compromisso é você!

III - deverá estabelecer, em certames para aquisição de bens de natureza divisível, **cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte.**

§2º Na hipótese do inciso II do caput deste artigo, os empenhos e pagamentos do órgão ou entidade da administração pública poderão ser **destinados diretamente às microempresas e empresas de pequeno porte subcontratadas.**

§3º Os benefícios referidos no caput deste artigo poderão, justificadamente, estabelecer a prioridade de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, **até o limite de 10% (dez por cento)** do melhor preço válido.

Art. 49. Não se aplica o disposto nos arts. 47 e 48 desta Lei Complementar quando:

I – Revogado;

II - não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;

III - o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado;

IV - a licitação for dispensável ou inexigível, nos termos dos arts. 24 e 25 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, excetuando-se as dispensas tratadas pelos incisos I e II do art. 24 da mesma Lei, nas quais a compra deverá ser feita preferencialmente de microempresas e empresas de pequeno porte, aplicando-se o disposto no inciso I do art. 48.

A Lei nº 14.133/2021, que substituiu a antiga Lei nº 8.666/1993, reforça essa diretriz ao tratar do credenciamento. Os artigos 18 à 27



O nosso maior compromisso é você!

regulamentam a fase preparatória, e especificamente o **artigo 25 estabelece os requisitos míninos de qualquer edital, inclusive os de chamamento público, observados, sempre, critérios objetivos e isonômicos.** Assim, o cadastramento de fornecedores não configura licitação em sentido estrito, **mas constitui procedimento preparatório e auxiliar, que garante transparência, publicidade e igualdade de oportunidades, além de facilitar a seleção futura de prestadores de serviço, e pode se dar através de uma das formas de procedimentos auxiliares previstos no artigo 78 da Lei 14.133/21.** Vejamos:

Art. 25. O **edital** deverá conter o **objeto** da licitação e as **regras** relativas à **convocação, ao julgamento, à habilitação, aos recursos e às penalidades** da licitação, à **fiscalização** e à **gestão** do contrato, à entrega do objeto e às **condições** de pagamento.

§1º Sempre que o objeto permitir, a Administração adotará **minutas padronizadas de edital e de contrato com cláusulas uniformes.**

§2º Desde que, conforme demonstrado em estudo técnico preliminar, **não sejam causados prejuízos à competitividade** do processo licitatório e à eficiência do respectivo contrato, **o edital poderá prever a utilização de mão de obra, materiais, tecnologias e matérias-primas existentes no local da execução, conservação e operação do bem, serviço ou obra.**

§3º **Todos os elementos do edital**, incluídos minuta de contrato, termos de referência, anteprojeto, projetos e outros anexos, **deverão ser divulgados em sítio eletrônico oficial na mesma data de divulgação do edital**, sem necessidade de registro ou de identificação para acesso.

§4º Nas contratações de obras, serviços e fornecimentos de grande vulto, **o edital deverá prever a obrigatoriedade de implantação de programa de integridade pelo licitante vencedor**, no prazo de 6 (seis) meses, contado da celebração do contrato, conforme regulamento que disporá sobre as medidas a



ESTADO DE MATO GROSSO

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA - MT



O nosso maior compromisso é você!

serem adotadas, a forma de comprovação e as penalidades pelo seu descumprimento.

§5º O edital poderá prever a **responsabilidade do contratado pela:**

I - obtenção do licenciamento ambiental;

II - realização da desapropriação autorizada pelo poder público.

§6º Os licenciamentos ambientais de obras e serviços de engenharia licitados e contratados nos termos desta Lei terão prioridade de tramitação nos órgãos e entidades integrantes do Sistema Nacional do Meio Ambiente (Sisnama) e deverão ser orientados pelos **princípios da celeridade, da cooperação, da economicidade e da eficiência.**

§7º Independentemente do prazo de duração do contrato, será obrigatória a previsão **no edital de índice de reajustamento de preço**, com data-base vinculada à data do orçamento estimado e com a possibilidade de ser estabelecido mais de um índice específico ou setorial, em conformidade com a realidade de mercado dos respectivos insumos.

§ 8º Nas licitações de serviços contínuos, observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, o critério de reajustamento será por:

I - reajustamento em sentido estrito, quando não houver regime de dedicação exclusiva de mão de obra ou predominância de mão de obra, mediante previsão de índices específicos ou setoriais;

II - repactuação, quando houver regime de dedicação exclusiva de mão de obra ou predominância de mão de obra, mediante demonstração analítica da variação dos custos.

§9º O edital poderá, na forma disposta em regulamento, exigir que percentual mínimo da mão de obra responsável pela execução do objeto da contratação seja constituído por:

I - mulheres vítimas de violência doméstica;

II - oriundos ou egressos do sistema prisional.

6



ESTADO DE MATO GROSSO

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA - MT



O nosso maior compromisso é você!

Para assegurar regularidade jurídica e evitar questionamentos pelos órgãos de controle, o edital deve contemplar requisitos mínimos: **indicar com clareza que o procedimento não garante contratação imediata, delimitar o público-alvo a MEI, ME e EPP em conformidade com a LC nº 123/2006, exigir documentação que comprove regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária, fixar prazo razoável para inscrições com possibilidade de envio presencial e eletrônico, prever regras de atualização periódica dos documentos, garantir ampla divulgação no portal oficial e, sobretudo, não restringir a participação em futuras licitações apenas aos cadastrados, preservando a competitividade.**

A jurisprudência reforça esse entendimento, reconhecendo a legitimidade do credenciamento e dos demais procedimentos auxiliares como forma de se dar celeridade e eficiência às contratações públicas, **desde que precedido de chamamento público com ampla publicidade. Destaca-se que o ordenamento jurídico impõe que procedimento observe critérios objetivos, isonômicos e que garantam a competitividade, sob pena de nulidade. O Superior Tribunal de Justiça igualmente reconhece a validade do credenciamento e dos demais procedimentos auxiliares, respeitado os requisitos legais e o caráter imenso e transparente do procedimento.**

Assim, o **instituto do chamamento público para quaisquer procedimentos auxiliares, inclusive cadastramento e/ou o registro cadastral é compatível com os princípios constitucionais e com a legislação vigente. Trata-se de mecanismo que permite planejar contratações futuras, amplia a participação de micro e pequenas empresas no mercado público e fortalece a política de desenvolvimento**



ESTADO DE MATO GROSSO

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA - MT



O nosso maior compromisso é você!

econômico local, desde que não seja utilizado como instrumento de exclusão de outros interessados ou como contratação automática sem processo formal subsequente.

No mais, a Lei Complementar Municipal de número 21/2025 estabelece, em seu artigo 10, com o fim de dar aplicabilidade às determinações constitucionais e federais, a **obrigação de formação e atualização de base de dados voltada à identificação dos MEI, ME e EPP**. Vejamos:

Art. 10. A Secretaria Municipal de Administração e a Câmara Municipal deverão formar e manter atualizada uma base de dados de pesquisa, voltada à identificação dos MEI, ME e EPP, para cada faixa de prioridade prevista no artigo 6º desta Lei, que servirá de base para a aferição do disposto no artigo 49, inciso II da Lei Complementar nº 123/2006.

§1º O órgão mencionado no caput deste artigo deverá garantir ampla divulgação e publicidade aos microempreendedores individuais, às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte interessadas em compor a referida base de dados, devendo promover-se anualmente, chamada pública para essa finalidade.

§2º A base de dados deverá ser mantida atualizada e disponibilizada para consulta pública através do portal oficial do município.

§3º As empresas interessadas em integrar a base de dados deverão comprovar sua condição de MEI, ME ou EPP, bem como sua localização na respectiva faixa territorial, mediante documentação específica.

CONCLUSÃO

Diante do exposto, conclui-se que o edital de chamamento público para cadastramento de MEIs, MEs e EPPs é juridicamente válido e recomendável, desde que preserve sua natureza de **procedimento auxiliar e cadastral** e não de contratação automática, garantindo publicidade, isonomia e competitividade.



ESTADO DE MATO GROSSO

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA - MT



O nosso maior compromisso é você!

Para assegurar plena conformidade com a Constituição Federal, a Lei Complementar nº 123/2006, a Lei nº 14.133/2021 e a Lei Complementar Municipal de Nº 21/2025, recomenda-se que o edital contenha, **ao menos, de forma clara e topificada**, os seguintes requisitos:

I – Objeto e finalidade – explicitar que o procedimento destina-se exclusivamente ao cadastramento, não implicando contratação imediata;

II – Delimitação clara do Público-alvo – delimitar de forma expressa que se destina a MEI, ME e EPP, em conformidade com o art. 3º e arts. 47 e 48 da LC nº 123/2006;

III – Explicite de forma clara a Documentação exigida – comprovação da condição de MEI, ME ou EPP, bem como regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária;

IV – Disponha sobre o Prazo e forma de inscrição – previsão de prazo razoável e possibilidade de inscrição tanto presencial quanto eletrônica, em observância ao princípio do procedimento formalizado;

V – Informe acerca da necessidade de Atualização cadastral periódica, e seu prazo recorrente de atualização – obrigação de os interessados manterem atualizadas as certidões e documentos, sob pena de exclusão do cadastro;

VI – Seja dada o máximo de Publicidade possível – ampla divulgação no portal oficial da Administração, garantindo igualdade de acesso à informação;

VII – Haja expressa Vedação à exclusividade de realização de licitação apenas com os cadastrados – expressa previsão de que a participação em futuras licitações não ficará restrita apenas aos cadastrados, preservando a competitividade;

9



ESTADO DE MATO GROSSO

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA - MT



O nosso maior compromisso é você!

VIII – Menção aos benefícios do cadastramento, e às hipóteses de sua utilização, bem como de quando não serão utilizados.

Atendidos esses pontos, o edital se tornará juridicamente seguro, alinhado à jurisprudência consolidada e contribuirá de forma efetiva para ampliar a participação de micro e pequenas empresas nas contratações públicas, em conformidade com a política constitucional de fomento à atividade econômica.

É o parecer, s.m.j.

Nova Xavantina-MT, 28 de agosto de 2025.

Dhiego Augusto Gonçalves Vilela Cassimiro

Procurador Legislativo

Portaria nº 411 de 08 de maio de 2019

OAB/GO nº 43.546

OAB/MT nº 31.585/A



Estado de Mato Grosso
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA – MT
CNPJ 15.372.402/0001-94

**EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA N° 001/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 023/2025**

"DISPÕE SOBRE A CHAMADA PÚBLICA PARA MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE NA INCLUSÃO DE BASE DE DADOS PARA IDENTIFICAÇÃO DE POTENCIAIS FORNECEDORES/PRESTADORES NA CONDIÇÃO DE MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS (MEI), MICROEMPRESA (ME) OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP), NO ÂMBITO MUNICIPAL E REGIONAL."

****Aviso Importante.***

Este procedimento não se trata de licitação e não implica contratação automática ou obrigatória com os cadastrados, tampouco restringe a participação de terceiros em futuras licitações. O cadastro é procedimento auxiliar e facultativo, voltado ao planejamento das compras públicas.

A Câmara Municipal de Nova Xavantina – MT, pessoa jurídica de direito público, sediada a Rua José Rosalino da Silva, SN, Praça dos Três Poderes, Centro, CEP. 78.690-000, Setor Xavantina, inscrita no CNPJ n° 15.372.402/0001-94, representada neste ato pelo seu Presidente, no uso de suas prerrogativas legais, através da Agente de Contratação e sua Equipe de Apoio, e considerando o disposto no art. 10 da Lei Complementar Municipal n° 21/2025, torna pública a presente CHAMADA PÚBLICA, destinada à identificação de Microempreendedores Individuais (MEI), Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) com sede ou filial nas faixas territoriais definidas neste edital, com o objetivo de compor base de dados interna para fins de planejamento das contratações públicas.

1. DO OBJETO E FINALIDADE DO CADASTRO

1.1. A presente chamada pública tem como objeto a formação de uma base de dados interna com informações sobre Microempreendedores Individuais (MEI), Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) interessadas em participar de futuras licitações e contratações da Câmara Municipal de Nova Xavantina – MT.

1.2. A documentação enviada pelos interessados tem finalidade exclusivamente cadastral, visando à formação de base de dados interna da Câmara Municipal, não substituindo,



Estado de Mato Grosso
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA – MT
CNPJ 15.372.402/0001-94

em hipótese alguma, a apresentação de propostas nem os documentos exigidos para fins de habilitação em licitações. O cadastro não garante direito à contratação, sendo necessária a participação efetiva nos certames ou cotações que vierem a ser realizados. A eventual aplicação da prioridade territorial, prevista na Lei Complementar Municipal nº 21/2025, dependerá da apresentação de proposta válida e da observância dos critérios de vantajosidade, competitividade e legalidade.

2.0 DO PÚBLICO ALVO

2.1. As informações serão utilizadas para definição de faixas de prioridade territorial, conforme previsto na Lei Complementar Municipal nº 21/2025, com vistas ao fomento da participação local e regional nas compras públicas, conforme abaixo:

Faixas Territoriais:

- **Faixa 1 (Cenário Local):** Participação restrita a MEI(s), ME(s) e EPP(s) com sede ou filial no território do Município de Nova Xavantina/MT, desde que existam ao menos três empresas nessas condições
- **Faixa 2 (Cenário Regional Imediato - Barra do Garças):** Participação restrita a MEI(s), ME(s) e EPP(s) com sede ou filial nos municípios que compõem a Região Geográfica Imediata de Barra do Garças (510013 - IBGE), sendo eles: Araguaiana, Barra do Garças, General Carneiro, Nova Xavantina, Novo São Joaquim, Pontal do Araguaia, Ponte Branca, Ribeirãozinho e Torixoréu, desde que existam ao menos três empresas nessas condições
- **Faixa 3 (Cenário Regional Imediato - Água Boa):** Participação restrita a MEI(s), ME(s) e EPP(s) com sede ou filial nos municípios que compõem a Região Geográfica Imediata de Água Boa (510015 - IBGE), sendo eles: Água Boa, Campinápolis, Canarana, Cocalinho, Gaúcha do Norte, Nova Nazaré, Querência e Ribeirão Cascalheira, desde que existam ao menos três empresas nessas condições
- **Faixa 4 (Cenário Regional Combinado):** Participação restrita a MEI(s), ME(s) e EPP(s) com sede ou filial nos municípios que compõem as Regiões Geográficas Imediatas de Barra do Garças e Água Boa, conforme definidas nos incisos II e III deste artigo, desde que existam ao menos três empresas nessas condições;



Estado de Mato Grosso
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA – MT
CNPJ 15.372.402/0001-94

- **Faixa 5 (Cenário Estadual):** Participação restrita a MEI(s), ME(s) e EPP(s) com sede ou filial no território do Estado de Mato Grosso, desde que existam ao menos três empresas nessas condições.

2.2. A aplicação de cada faixa será definida pela Administração conforme a natureza do objeto a ser contratado, critérios de economicidade, competitividade e interesse público.

3. DO PRAZO PARA MANIFESTAÇÃO E ATUALIZAÇÃO CADASTRAL

3.1. As manifestações poderão ser apresentadas no período de 01 de setembro de 2025 a 30 de setembro de 2025, sendo este o prazo estabelecido para o envio de documentos visando à inclusão na base de dados.

3.2. O cadastro deverá ser atualizado anualmente, mediante nova publicação deste edital. Os interessados cadastrados devem manter atualizados seus dados e documentos, inclusive certidões de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária. A não atualização poderá acarretar a exclusão automática do cadastro.

3.3. O presente edital permanecerá disponível de forma contínua, com publicação anual, podendo a base de dados ser atualizada periodicamente.

4. DA FORMA DE INSCRIÇÃO E DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

4.1. Os interessados deverão encaminhar os seguintes documentos:

- a) Ato constitutivo, contrato social ou documento equivalente, devidamente atualizado;
- b) Cartão do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;
- c) Cópia da cédula de identidade e CPF de todos os sócios ou proprietários;
- d) Relação atualizada dos CNAEs (atividades principal e secundárias);
- e) Alvará de localização e funcionamento da sede ou filial;
- f) Documento que comprove a condição de MEI, ME ou EPP.

4.2. Além dos documentos mencionados no item 4.1, a Câmara poderá solicitar, quando necessário, comprovação de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária.

4.3. O cadastro poderá ser realizado de forma eletrônica ou presencial, a critério do interessado.

4.3.1. Para a modalidade presencial, a documentação deverá ser entregue em envelope lacrado, no seguinte endereço: Rua José Rosalino da Silva, SN, Praça dos Três Poderes, Centro, CEP. 78.690-000, Setor Xavantina, em dias úteis, das 12h às 18h.



Estado de Mato Grosso
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA – MT
CNPJ 15.372.402/0001-94

4.3.2 Para a modalidade eletrônica os interessados poderão encaminhar os documentos digitalizados para o e-mail: comprascmnx@gmail.com

4.3.3. Os documentos enviados por meio digital ou presencial devem estar válidos e atualizados, sob pena de desconsideração do cadastro.

5. DOS BENEFÍCIOS DO CADASTRAMENTO

5.1 O cadastramento, embora não obrigatório, traz os seguintes benefícios ao interessado:

- 5.1.1. Facilita a identificação pela Câmara Municipal de fornecedores locais e regionais;
- 5.1.2. Permite o mapeamento da capacidade de fornecimento em faixas territoriais específicas;
- 5.1.3. Pode ser utilizado para definição de faixas de prioridade em processos de compra, conforme a LC Municipal nº 21/2025;
- 5.1.4. Possibilita a comunicação direta com potenciais fornecedores sobre editais e oportunidades públicas.

5.2 Ressalta-se que a Administração poderá optar por não aplicar a base de dados cadastrada em determinados certames, conforme conveniência e interesse público.

6. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1. A manifestação não gera direito à contratação, tampouco substitui documentação exigida pela Lei Federal nº 14.133/2021 para fins de habilitação em licitações.

6.2. A base de dados não implica obrigatoriedade da Administração em realizar licitações exclusivamente com os cadastrados, preservando-se a ampla concorrência e a isonomia entre os participantes.

6.3. A Câmara Municipal, por meio de sua Agente de Contratação e Equipe de Apoio, poderá verificar a aptidão das empresas através de bases públicas de dados oficiais, como o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS).

6.4. A Câmara também poderá requisitar, a qualquer tempo, informações complementares ou realizar diligências, nos termos da legislação vigente.

6.5. O edital estará disponível gratuitamente na forma digital, por solicitação ao e-mail comprascmnx@gmail.com, ou no sítio eletrônico: www.novavaxantina.mt.leg.br, e será divulgado ainda no Diário Oficial da A.M.M e fixado no mural institucional, garantindo ampla publicidade.



Estado de Mato Grosso
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA – MT
CNPJ 15.372.402/0001-94

6.6. Dúvidas ou pedidos de esclarecimento poderão ser encaminhados ao e-mail: comprascmnx@gmail.com ou pelo WhatsApp: (66) 3438-2384.

6.7 Este edital está fundamentado nas seguintes normas:

- 6.7.1. Constituição Federal de 1988, especialmente os arts. 37, inciso XXI, e 170, inciso IX;
- 6.7.2. Lei Complementar nº 123/2006, arts. 3º, 47 e 48;
- 6.7.3. Lei Federal nº 14.133/2021;
- 6.7.4. Lei Complementar Municipal nº 21/2025, que estabelece critérios de prioridade territorial nas contratações municipais.

6.8. O presente edital entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos durante todo o período em que a base de dados estiver ativa.

Nova Xavantina – MT, 29 de Agosto de 2025.

Elias Bueno de Souza

Presidente

ELIAS BUENO Assinado de forma
DE digital por ELIAS
SOUZA:51349965120
965120 SOUZA:51349965120
Dados: 2025.08.29
08:39:03 -03'00'

Câmara Municipal de Nova Xavantina

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2025

1 de Setembro de 2025

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 023/2025

"DISPÕE SOBRE A CHAMADA PÚBLICA PARA MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE NA INCLUSÃO DE BASE DE DADOS PARA IDENTIFICAÇÃO DE POTENCIAIS FORNECEDORES/PRESTADORES NA CONDIÇÃO DE MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS (MEI), MICROEMPRESA (ME) OU EMPRESA DE PEQUENO PORTO (EPP), NO ÂMBITO MUNICIPAL E REGIONAL."

*Aviso Importante.

Este procedimento não se trata de licitação e não implica contratação automática ou obrigatória com os cadastrados, tampouco restringe a participação de terceiros em futuras licitações. O cadastro é procedimento auxiliar e facultativo, voltado ao planejamento das compras públicas.

A Câmara Municipal de Nova Xavantina – MT, pessoa jurídica de direito público, sediada a Rua José Rosalino da Silva, SN, Praça dos Três Poderes, Centro, CEP. 78.690-000, Setor Xavantina, inscrita no CNPJ nº 15.372.402/0001-94, representada neste ato pelo seu Presidente, no uso de suas prerrogativas legais, através da Agente de Contratação e sua Equipe de Apoio, e considerando o disposto no art. 10 da Lei Complementar Municipal nº 21/2025, torna pública a presente CHAMADA PÚBLICA, destinada à identificação de Microempreendedores Individuais (MEI), Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) com sede ou filial nas faixas territoriais definidas neste edital, com o objetivo de compor base de dados interna para fins de planejamento das contratações públicas.

1. DO OBJETO E FINALIDADE DO CADASTRO

1.1. A presente chamada pública tem como objeto a formação de uma base de dados interna com informações sobre Microempreendedores Individuais (MEI), Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) interessadas em participar de futuras licitações e contratações da Câmara Municipal de Nova Xavantina – MT.

1.2. A documentação enviada pelos interessados tem finalidade exclusivamente cadastral, visando à formação de base de dados interna da Câmara Municipal, não substituindo, em hipótese alguma, a apresentação de propostas nem os documentos exigidos para fins de habilitação em licitações. O cadastro não garante direito à contratação, sendo necessária a participação efetiva nos certames ou cotações que vierem a ser realizados. A eventual aplicação da prioridade territorial, prevista na Lei Complementar Municipal nº 21/2025, dependerá da apresentação de proposta válida e da observância dos critérios de vantajosidade, competitividade e legalidade.

2.0 DO PÚBLICO ALVO

2.1. As informações serão utilizadas para definição de faixas de prioridade territorial, conforme previsto na Lei Complementar Municipal nº 21/2025, com vistas ao fomento da participação local e regional nas compras públicas, conforme abaixo:

Faixas Territoriais:

· **Faixa 1 (Cenário Local):** Participação restrita a MEI(s), ME(s) e EPP(s) com sede ou filial no território do Município de Nova Xavantina/MT, desde que existam ao menos três empresas nessas condições

· **Faixa 2 (Cenário Regional Imediato - Barra do Garças):** Participação restrita a MEI(s), ME(s) e EPP(s) com sede ou filial nos municípios que compõem a Região Geográfica Imediata de Barra do Garças (510013 - IBGE), sendo eles: Araguaiana, Barra do Garças, General Carneiro, Nova Xavantina, Novo São Joaquim, Pontal do Araguaia, Ponte Branca, Ribeirãozinho e Torixoréu, desde que existam ao menos três empresas nessas condições

23
Jan/2025

· **Faixa 3 (Cenário Regional Imediato - Água Boa):** Participação restrita a MEI(s), ME(s) e EPP(s) com sede ou filial nos municípios que compõem a Região Geográfica Imediata de Água Boa (510015 - IBGE), sendo eles: Água Boa, Campinápolis, Canarana, Cocalinho, Gaúcha do Norte, Nova Nazaré, Querência e Ribeirão Cascalheira, desde que existam ao menos três empresas nessas condições

· **Faixa 4 (Cenário Regional Combinado):** Participação restrita a MEI(s), ME(s) e EPP(s) com sede ou filial nos municípios que compõem as Regiões Geográficas Imediatas de Barra do Garças e Água Boa, conforme definidas nos incisos II e III deste artigo, desde que existam ao menos três empresas nessas condições;

· **Faixa 5 (Cenário Estadual):** Participação restrita a MEI(s), ME(s) e EPP(s) com sede ou filial no território do Estado de Mato Grosso, desde que existam ao menos três empresas nessas condições.

2.2. A aplicação de cada faixa será definida pela Administração conforme a natureza do objeto a ser contratado, critérios de economicidade, competitividade e interesse público.

3. DO PRAZO PARA MANIFESTAÇÃO E ATUALIZAÇÃO CADASTRAL

3.1. As manifestações poderão ser apresentadas no período de 01 de setembro de 2025 a 30 de setembro de 2025, sendo este o prazo estabelecido para o envio de documentos visando à inclusão na base de dados.

3.2. O cadastro deverá ser atualizado anualmente, mediante nova publicação deste edital. Os interessados cadastrados devem manter atualizados seus dados e documentos, inclusive certidões de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária. A não atualização poderá acarretar a exclusão automática do cadastro.

3.3. O presente edital permanecerá disponível de forma contínua, com publicação anual, podendo a base de dados ser atualizada periodicamente.

4. DA FORMA DE INSCRIÇÃO E DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

4.1. Os interessados deverão encaminhar os seguintes documentos:

a) Ato constitutivo, contrato social ou documento equivalente, devidamente atualizado;

b) Cartão do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;

c) Cópia da cédula de identidade e CPF de todos os sócios ou proprietários;

d) Relação atualizada dos CNAEs (atividades principal e secundárias);

e) Alvará de localização e funcionamento da sede ou filial;

f) Documento que comprove a condição de MEI, ME ou EPP.

4.2. Além dos documentos mencionados no item 4.1, a Câmara poderá solicitar, quando necessário, comprovação de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária.

4.3. O cadastro poderá ser realizado de forma eletrônica ou presencial, a critério do interessado.

4.3.1. Para a modalidade presencial, a documentação deverá ser entregue em envelope lacrado, no seguinte endereço: Rua José Rosalino da Silva, SN, Praça dos Três Poderes, Centro, CEP. 78.690-000, Setor Xavantina, em dias úteis, das 12h às 18h.

4.3.2 Para a modalidade eletrônica os interessados poderão encaminhar os documentos digitalizados para o e-mail: comprascmnx@gmail.com

4.3.3. Os documentos enviados por meio digital ou presencial devem estar válidos e atualizados, sob pena de desconsideração do cadastro.

5. DOS BENEFÍCIOS DO CADASTRAMENTO

5.1 O cadastramento, embora não obrigatório, traz os seguintes benefícios ao interessado:

5.1.1. Facilita a identificação pela Câmara Municipal de fornecedores locais e regionais;

5.1.2. Permite o mapeamento da capacidade de fornecimento em faixas territoriais específicas;

5.1.3. Pode ser utilizado para definição de faixas de prioridade em processos de compra, conforme a LC Municipal nº 21/2025;

5.1.4. Possibilita a comunicação direta com potenciais fornecedores sobre editais e oportunidades públicas.

5.2 Ressalta-se que a Administração poderá optar por não aplicar a base de dados cadastrada em determinados certames, conforme conveniência e interesse público.

6. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1. A manifestação não gera direito à contratação, tampouco substitui documentação exigida pela Lei Federal nº 14.133/2021 para fins de habilitação em licitações.

6.2. A base de dados não implica obrigatoriedade da Administração em realizar licitações exclusivamente com os cadastrados, preservando-se a ampla concorrência e a isonomia entre os participantes.

6.3. A Câmara Municipal, por meio de sua Agente de Contratação e Equipe de Apoio, poderá verificar a aptidão das empresas através de bases públicas de dados oficiais, como o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS).

6.4. A Câmara também poderá requisitar, a qualquer tempo, informações complementares ou realizar diligências, nos termos da legislação vigente.

6.5. O edital estará disponível gratuitamente na forma digital, por solicitação ao e-mail comprascmnx@gmail.com, ou no sítio eletrônico: www.novavaxantina.mt.leg.br, e será divulgado ainda no Diário Oficial da A.M.M e fixado no mural institucional, garantindo ampla publicidade.

6.6. Dúvidas ou pedidos de esclarecimento poderão ser encaminhados ao e-mail: comprascmnx@gmail.com ou pelo WhatsApp: (66) 3438-2384.

6.7 Este edital está fundamentado nas seguintes normas:

6.7.1. Constituição Federal de 1988, especialmente os arts. 37, inciso XXI, e 170, inciso IX;

6.7.2. Lei Complementar nº 123/2006, arts. 3º, 47 e 48;

6.7.3 Lei Federal nº 14.133/2021;

6.7.4. Lei Complementar Municipal nº 21/2025, que estabelece critérios de prioridade territorial nas contratações municipais.

6.8. O presente edital entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos durante todo o período em que a base de dados estiver ativa.

Nova Xavantina – MT, 29 de Agosto de 2025.

Elias Bueno de Souza

Presidente

25
ammm



Mapa do Site • Acessibilidade • Contato C. Vlbras • Contato Comissão • Acessar

Buscar no Site



Você está aqui: Página Inicial / Processo Legislativo / Contratações Diretas / CHAMAMENTO PÚBLICO

CHAMAMENTO PÚBLICO

por Deputada R. Souza — publicado 23/08/2025 09h24 última modificação 22/08/2025 05h37

EDITAL 01/2025

por Deputada R. Souza — última modificação 29/08/2025 00h37

[PDF] EDITAL 01 2025 RETIFICADO.pdf

Contato



Notícias

Concursos

Calendário de Eventos

Galeria de Fotos

Processo Legislativo

Normas Jurídicas

Materias Legislativas

Sessões Plenárias

Mesa Diretora

Parlamentares

Comissões Permanentes

Relatório Verba Indenizatória

Contas Anuais de Governo

As Sessões Ordinárias ocorrem todas às quintas-feiras, a partir das 19h00

Acompanhe a sessão ao vivo
CLICANDO AQUI

Agosto 2025

	Do	Se	Te	Qu	Se	Sa
	27	28	29	30	31	1
	3	4	5	6	7	8
	10	11	12	13	14	15
	17	18	19	20	21	22
	24	25	26	27	28	29
	30					
	31	1	2	3	4	5

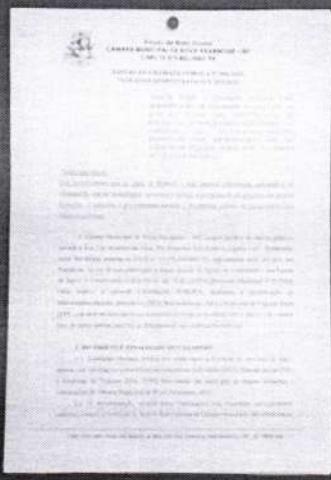
=Q
PORTAL DA
TRANSPARÊNCIA

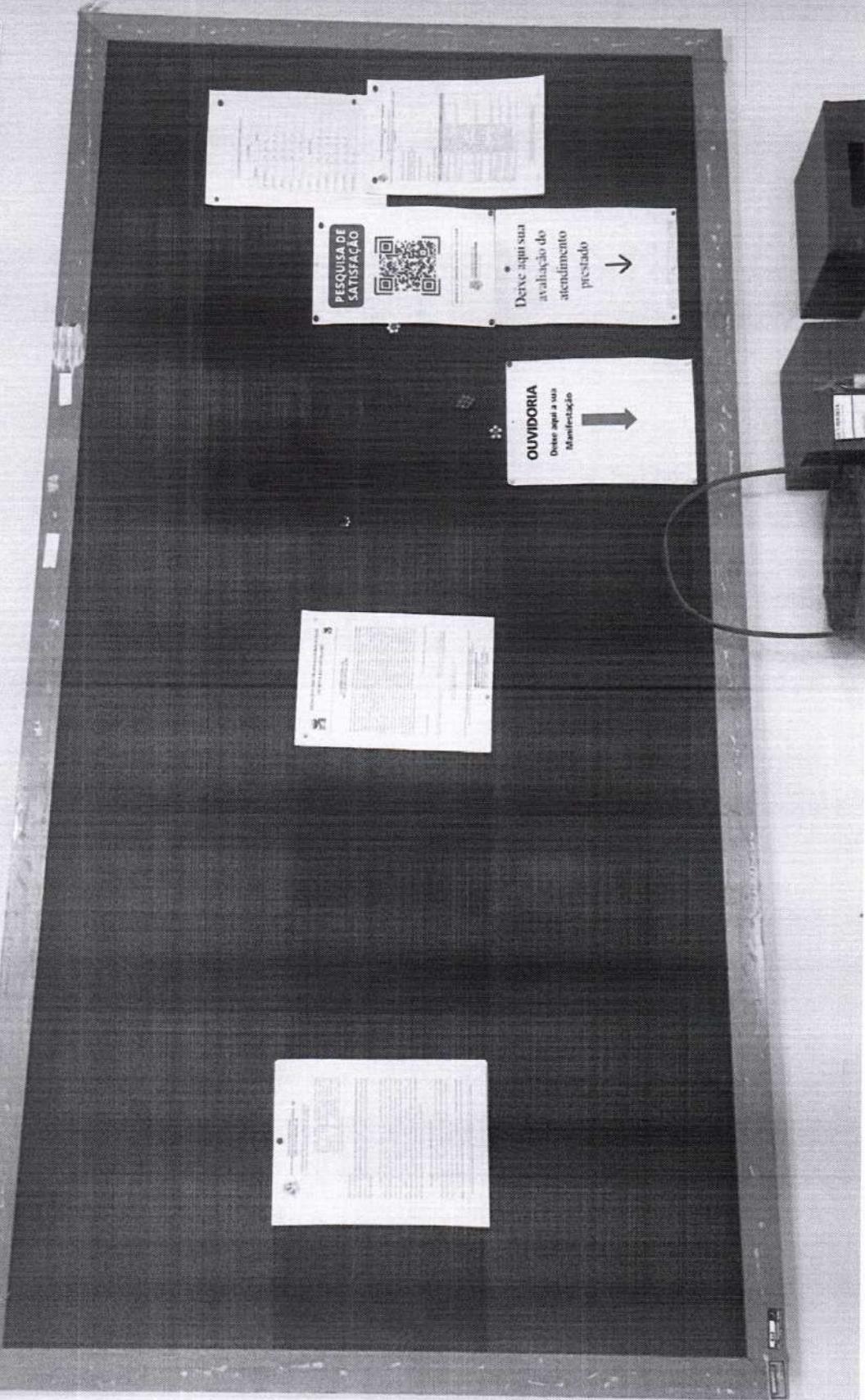


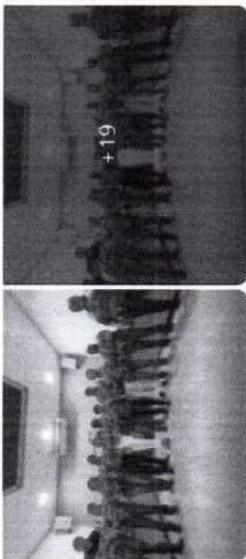
PAUTA DA SESSÃO

SAPL
SISTEMA DE APOIO AO
PROCESSO LEGISLATIVO

26
Gonçalves







21:31

Hoje

Câmara Municipal de Rio das Ostras - RJ
CNPJ 15.372.402/0001-44
RUA M. DE MANOEL PIRES FILHO, N° 460 - Centro
PÚBLICO E SÓCIO CULTURAL - VLT-2025
Tramitação: 02887 - Aprovado - Pauta - PPA
Sessão nº 01/2025 - 20/02/2025 - 19:00:00

[EDITAL 01 2025.pdf](#)
PDF • 5 páginas • PDF • 326 KB

Atenção MEIs, MEs e EPPs do nosso município!

A Câmara Municipal lançou um Chamamento Público para cadastrar empresas locais interessadas em fornecer produtos ou serviços futuramente, conforme a Lei Complementar Municipal 21/2025.

Esse cadastro vai criar uma base de fornecedores para futuras licitações da Câmara. É uma ótima chance pra quem quer vender para o setor público!

O edital está em anexo.
Dá uma olhada e compartilha com quem possa se interessar!

Vamos fortalecer os negócios da nossa cidade!

09:47 ✓

[Home](#) > [Editais](#)

Edital de Chamamento Público nº CRE 1/2025

Última atualização 10/09/2025

Local: Nova Xavantina/MT **Órgão:** NOVA XAVANTINA CAMARA MUNICIPAL **Unidade compradora:** 929982 - CAMARA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA

Modalidade da contratação: Manifestação de Interesse **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 78, III **Tipo:** Edital de Chamamento Público **Modo de disputa:** Não se aplica

Registro de preço: Não **Fonte orçamentária:** Não informada

Data de divulgação no PNCP: 10/09/2025 **Situação:** Divulgada no PNCP **Data de inicio de recebimento de propostas:** 01/09/2025 00:00 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 30/09/2025 00:00 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 15372402000194-1-000018/2025 **Fonte:** Beta Sistemas

Objeto:

Realização de Chamamento Público para cadastro de Microempreendedores Individuais (MEIs), Microempresas (MEs) e Empresas de Pequeno Porte (EPPs), nos termos do Art. 10 da Lei Complementar nº 21/2025, com o objetivo de formar e atualizar a base de dados de fornecedores locais e regionais aptos a participar de futuras contratações da Câmara Municipal de Nova Xavantina/MT.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 0,00

Itens	Arquivos	Histórico
1 CADASTRO INDIVIDUAL		Detalhar

Exibir [5](#) | 1-1 de 1 Itens Página [1](#) | < >

[Voltar](#)



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o site eletrônico oficial destinado à divulgação de licitação e obrigatório dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo art. 1º da mesma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um conselho deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.784, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o atualizado comitê.

A utilização, indiscriminada e incorreta das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP, portaria da Lei nº 14.133/2021, é de exclusiva responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

 <https://portaldeservicos.gestao.gov.br>

 0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



Compras Cmnx <comprascmnx@gmail.com>

Cadastro Estadual

2 mensagens

Dionathan Modesto <dionathanmodesto@gmail.com>
Para: comprascmnx@gmail.com

10 de setembro de 2025 às 16:36

Boa tarde,

Segue relação de documentos da minha empresa para participar de licitações referente ao órgão.

Obrigado

15 anexos

- 1- Habilitação jurídica - Certidão dados municipais.pdf
211K
- 1- Habilitação jurídica - Registro comercial CCMEI.pdf
51K
- 1- Habilitação jurídica - Cédula identidade.pdf
173K
- 2- Regularidade fiscal - Relatório de Consulta Consolidada TCU.pdf
15K
- 1-Habilitação jurídica - Alvará licença funcionamento.pdf
576K
- 2- Regularidade fiscal - Certidão conjunta tributos estaduais SEFAZ e PGE.pdf
272K
- 2- Regularidade fiscal - Certidão conjunta tributos federais SEFAZ e PGE.pdf
77K
- 2- Regularidade fiscal - Certidão Negativa de Débito (CND-FGTS).pdf
143K
- 2- Regularidade fiscal - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.pdf
85K
- 2- Regularidade fiscal - Certidão negativa inclusão empresas indoneas suspensas.pdf
74K
- 2- Regularidade fiscal - Prova inscrição cadastro nacional.pdf
268K
- 2- Regularidade fiscal - Certidão negativa tributos municipais.pdf
296K
- 2- Regularidade fiscal - Prova inscrição no cadastro estadual.pdf
380K
- 3- Qualificação econômico financeira - Certidão Negativa de Falência.pdf
123K
- 3- Qualificação econômico financeira - Demonstrações contabeis.pdf
3005K

Compras Cmnx <comprascmnx@gmail.com>
Para: Dionathan Modesto <dionathanmodesto@gmail.com>

10 de setembro de 2025 às 16:58

Boa tarde, confirmo o recebimento.

[Texto das mensagens anteriores oculto]

Esta mensagem da Câmara Municipal de Nova Xavantina é enviada exclusivamente ao destinatário informado e pode conter dados pessoais protegidos pela Lei Geral de Proteção de Dados (Lei 13.709/2018) e/ou informações

confidenciais protegidas por sigilo profissional ou pela Lei de Acesso à Informação (Lei 12.527/2011). Para garantir a segurança e a proteção das informações aqui contidas, a Câmara Municipal de Nova Xavantina informa que a sua utilização desautorizada é ilegal e sujeita o infrator às penas da lei. Se recebeu esta mensagem indevidamente, por gentileza, envie-a ao emitente esclarecendo o equívoco. Antes de imprimir, pense em sua responsabilidade e compromisso com o meio ambiente.

Atenciosamente,

Gislene G. Guimarães

Câmara Municipal de Nova Xavantina

📞 (66) 3438-2384 Ramal 213

✉️ Rua José Rosalino, S/N, Setor Xavantina



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 58.747.020/0001-00 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 09/01/2025
------------------------------------------------------------	---------------------------------------------------------	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL 58.747.020 DIONATHAN MODESTO FERNANDES

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE ME
-------------------------------------------------------	--------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 45.20-0-05 - Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico
47.44-0-04 - Comércio varejista de cal, areia, pedra britada, tijolos e telhas
47.44-0-03 - Comércio varejista de materiais hidráulicos
96.09-2-99 - Outras atividades de serviços pessoais não especificadas anteriormente
47.32-6-00 - Comércio varejista de lubrificantes
45.41-2-06 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para motocicletas e motonetas
47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática
47.29-6-99 - Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente
47.63-6-04 - Comércio varejista de artigos de caça, pesca e camping
47.59-8-01 - Comércio varejista de artigos de tapeçaria, cortinas e persianas
47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo
47.54-7-03 - Comércio varejista de artigos de iluminação
47.43-1-00 - Comércio varejista de vidros
47.89-0-07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório
47.89-0-04 - Comércio varejista de animais vivos e de artigos e alimentos para animais de estimação

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)

LOGRADOURO R BRUSQUE	NÚMERO 1116	COMPLEMENTO *****
--------------------------------	-----------------------	----------------------

CEP 78.895-128	BAIRRO/DISTRITO ROTA DO SOL	MUNICÍPIO SORRISO	UF MT
--------------------------	---------------------------------------	-----------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO ADMLAVADOR@GMAIL.COM	TELEFONE (66) 9255-8739
----------------------------------------------------	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 09/01/2025
------------------------------------	-------------------------------------------------

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 08/07/2025 às 10:22:37 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 58.747.020/0001-00

Razão Social: DIONATHAN MODESTO FERNANDES

Endereço: R BRUSQUE 1116 APT B / ROTA DO SOL / SORRISO / MT / 78895-128

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 04/07/2025 a 02/08/2025

Certificação Número: 2025070404506358891246

Informação obtida em 08/07/2025 10:41:49

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

[Voltar](#)

[Imprimir](#)



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 58.747.020/0001-00
Razão Social: DIONATHAN MODESTO FERNANDES
Endereço:

R BRUSQUE 1116 APT B / ROTA DO SOL / SORRISO / MT / 78895-128

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 21/09/2025 a 20/10/2025

Certificação Número: 2025092103406358891200

Informação obtida em 29/09/2025 12:44:11

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: 58.747.020 DIONATHAN MODESTO FERNANDES (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 58.747.020/0001-00

Certidão nº: 38707299/2025

Expedição: 08/07/2025, às 10:45:58

Validade: 04/01/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **58.747.020 DIONATHAN MODESTO FERNANDES (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **58.747.020/0001-00**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - MT
CNPJ 03.239.076/0001-62

Certidão Negativa de Débitos do Contribuinte

Número da Certidão 27902	Processo/Protocolo	Exercício 2025
------------------------------------	--------------------	--------------------------

Nome/Razão social

58.747.020 DIONATHAN MODESTO FERNANDES

Matrícula (ID) 820403	CPF/CNPJ 58.747.020/0001-00	RG/Inscrição Estadual
Endereço Rua BRUSQUE, 1116,	Bairro ROTA DO SOL	
Cidade SORRISO	Estado MATO GROSSO	CEP 78895-128
Finalidade		

A Prefeitura Municipal de Sorriso - Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público, CNPJ/MF sob nº 03.239.076/0001-62 através do Departamento de Tributação e Fiscalização, certifica para os devidos fins que o contribuinte acima não possui débitos junto a Fazenda Pública Municipal.

Ressalvado o direito da Fazenda Pública do Município de Sorriso de cobrar os créditos tributários, CERTIFICO, para a finalidade abaixo indicada, que não existem débitos com a Fazenda Pública Municipal , referente a impostos, taxas, multas, "divida ativa" e demais tributos municipais, até a presente data, pelo que, na forma dos dispositivos regulamentares vigentes, forneço a presente CERTIDAO NEGATIVA, afim de que produza os jurídicos e legais efeitos.

DOCUMENTO VÁLIDO ATÉ 31/10/2025

Assinaturas e vistos

Sorriso - MT, segunda-feira, 29 de setembro de 2025.

Autenticação Mecânica



A AUTENTICIDADE DO DOCUMENTO PODERÁ SER CONFIRMADA ATRAVÉS DA INTERNET NO
ENDEREÇO prefsorriso-mt.agilicloud.com.br/portal/sorriso#/autenticidade
UTILIZANDO O CÓDIGO 1682526507

Utilize o leitor de QR Code





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: 58.747.020 DIONATHAN MODESTO FERNANDES
CNPJ: 58.747.020/0001-00

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 23:36:51 do dia 01/07/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 28/12/2025.

Código de controle da certidão: **3366.FD86.8600.8D4F**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO
Av. Porto Alegre, 2525 - Centro, Sorriso - MT, 78890-161
CNPJ 03.239.076/0001-62

Número/Exercício:
4364/2025

ALVARÁ

DE LICENÇA PARA FUNCIONAMENTO

Razão Social/Contribuinte:

58.747.020 DIONATHAN MODESTO FERNANDES

Denominação Comercial

CPF/CNPJ:

58.747.020/0001-00

Inscrição Estadual:

Endereço:

Rua BRUSQUE, 1116,

Bairro:

ROTA DO SOL

89 - Habite-se

TERMO (PENDENTE)

Alvará Bombeiro

Área Ocupada

10,00

Data de Início de Atividade

07/07/2025

Horário

Normal

Licença Ambiental

DISPENSADO

Registro na Junta Comercial

Vencimento do Termo de Compromisso

Vigilância Sanitária

31/12/2025

DISPENSADO

Atividade Principal

45.20-0-05 Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores

Atividade(s) Secundária(s)

45.41-2-06 Comércio a varejo de peças e acessórios novos para motocicletas e motonetas	47.89-0-07 Comércio varejista de equipamentos para escritório	47.44-0-03 Comércio varejista de materiais hidráulicos
47.42-3-00 Comércio varejista de material elétrico	47.32-6-00 Comércio varejista de lubrificantes	96.09-2-99 Outras atividades de serviços pessoais não especificadas anteriormente
47.89-0-04 Comércio varejista de animais vivos e de artigos e alimentos para animais de estimação	47.63-6-04 Comércio varejista de artigos de caça, pesca e camping	47.59-8-01 Comércio varejista de artigos de tapeçaria, cortinas e persianas
47.54-7-03 Comércio varejista de artigos de iluminação	47.53-9-00 Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo	47.51-2-01 Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática
47.44-0-04 Comércio varejista de cal, areia, pedra britada, tijolos e telhas	47.43-1-00 Comércio varejista de vidros	47.29-6-99 Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente

O ALVARÁ DEVERÁ SER AFIXADO EM LUGAR VISÍVEL EM CASO DE ATIVIDADE ESTABELECIDA OU APRESENTADO PELO CONTRIBUINTE QUANDO NÃO ESTABELECIDO E RENOVADO ANUALMENTE.

Assinaturas e vistos

Sorriso, Mato Grosso, terça-feira, 08 de julho de 2025.

Utilize o leitor QRCode



764897110



PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO
Av. Porto Alegre, 2525 - Centro, Sorriso - MT, 78890-161
CNPJ 03.239.076/0001-62

Número/Exercício:
4364/2025

ALVARÁ

DE LICENÇA PARA FUNCIONAMENTO

VALIDADE:
31/12/2025

Inscrição Municipal
221945

Razão Social/Contribuinte:

58.747.020 DIONATHAN MODESTO FERNANDES

Denominação Comercial

CPF/CNPJ:

58.747.020/0001-00

Inscrição Estadual:

Endereço:

Rua BRUSQUE, 1116,

Bairro:

ROTA DO SOL

Observação:

ALVARÁ VÁLIDO ATÉ 31/12/2025;

- HABITE-SE: TERMO (PENDENTE);
- ASCIP: DISPENSADO (RESIDENCIAL);
- SAMA: DISPENSADO;
- VISA: DISPENSADO;

- RESIDÊNCIA UNIFAMILIAR SEM ATENDIMENTO AO PÚBLICO.
- DEFERIDO APENAS PARA FINS FISCAIS (DOMÍCILIO FISCAL).
- RENOVAÇÃO MEDIANTE APRESENTAÇÃO DOCUMENTOS PENDENTES.

INFORMATIVO:

O Município de Sorriso notifica o licenciado sobre a existência de Termo de Ajustamento de Conduta firmado pelo Município de Sorriso com o Ministério Público Estadual, determinando a necessidade de se adequar o passeio público e espaços públicos de uso coletivo das empresas às normas de acessibilidade, previstas na Lei Brasileira de Inclusão (Lei n. 13.146/2015) e NBR 9.050/2015. Cientifica-se, ainda, o licenciado que o Alvará de Funcionamento do ano de 2024 será renovado apenas para as empresas que tenham realizados as obras de acessibilidade necessárias. No caso das Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais (MEI), excepcionalmente o Alvará de Funcionamento do ano de 2.024 poderá ser renovado, mesmo que as obras não tenham se realizado, dada a sua condição econômica diferenciada. Porém, a partir do ano de 2.025, todas as empresas que não tenham realizado as obras de acessibilidade, não terão o Alvará de Funcionamento renovado. Por tais razões, deverão as empresas procurar o Município de Sorriso, no prazo de 60 (sessenta) dias, para apresentar Projeto Técnico de Adequação dos Passeios Públicos e Espaços Públicos e de Uso Coletivo às normas de acessibilidade, ficando para todos os efeitos clientes de que a renovação do Alvará de Funcionamento a partir do ano de 2.024, estaria condicionada as execuções das obras de acessibilidade necessárias.

O ALVARÁ DEVERÁ SER AFIXADO EM LUGAR VISÍVEL EM CASO DE ATIVIDADE ESTABELECIDA OU APRESENTADO PELO CONTRIBUINTE QUANDO NÃO ESTABELECIDO E RENOVADO ANUALMENTE.

Assinaturas e vistos

Sorriso, Mato Grosso, terça-feira, 08 de julho de 2025.

Utilize o leitor QRCode



764897110



ESTADO DE MATO GROSSO
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS A CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS E NÃO TRIBUTÁRIOS ESTADUAIS GERIDOS PELA PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO E PELA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

CND Nº 0059067565

Finalidade: CERTIDÃO CONJUNTA DE PENDÊNCIAS TRIBUTÁRIAS E NÃO TRIBUTÁRIAS JUNTO À SEFAZ E À PGE DO ESTADO DE MATO GROSSO

Data da emissão: 25/09/2025 Hora da emissão: 10:25:00

Nome/denominação do sujeito passivo: **58.747.020 DIONATHAN MODESTO FERNANDES**

CNPJ: **58.747.020/0001-00**

CERTIFICAMOS que, até a data e hora em epígrafe, conforme parâmetros constantes no Anexo I da Portaria Conjunta nº 008/2018-PGE/SEFAZ, não consta, nas bases informatizadas e integradas ao sistema de processamento de dados da CND, da Secretaria de Estado de Fazenda, e nas bases informatizadas e integradas ao sistema de processamento de dados da Dívida Ativa do Estado, junto à Procuradoria-Geral do Estado, pendência, em nome do sujeito passivo acima indicado.

Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Estado de Mato Grosso exigir e/ou inscrever em Dívida Ativa quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas.

OBS. A presente Certidão não alcança o cumprimento de obrigações cujo controle ainda não esteja informatizado ou integrado ao sistema da CND e/ou da Dívida Ativa.

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via internet nos endereços www.sefaz.mt.gov.br ou www.pge.mt.gov.br.

Certidão válida até: 23/11/2025.

Fornecimento gratuito

Número de Autenticação: **T279LU22U2LU22MU**



ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - MT
CNPJ 03.239.076/0001-62

CERTIDÃO DE DADOS MUNICIPAIS
RELATIVOS AO CADASTRO DO ECONÔMICO

Documento: 654/2025

Emissão: 08/07/2025

Validade: 07/08/2025

Processo:

DADOS DO ECONÔMICO

Nome: 58.747.020 DIONATHAN MODESTO FERNANDES

Detalhamento: ALVARÁ VÁLIDO ATÉ 31/12/2025;

CPF/ CNPJ: 58.747.020/0001-00

Insc. Estadual:

Insc. Municipal: 221945

Logradouro: Brusque

Nº: 1116

Complemento:

Bairro: ROTA DO SOL

CEP: 78895-128

Distrito:

Município: SORRISO

UF: MT

Ativid. principal: 1.4520005 - Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores

CERTIDÃO

Na forma dos dispositivos regulamentares vigentes, forneço a presente CERTIDÃO DE DADOS DO ECONÔMICO, por constarem em nossos registros o cadastro da Pessoa (física ou jurídica) que explora de atividade econômica no município. Pelo que, na forma dos dispositivos regulamentares vigentes, provemos o presente documento afim de que produza os jurídicos e legais efeitos.

Certificamos outrossim, que fica ressalvado o direito desta unidade, de efetuar qualquer correção, que venham a ser apurados ou que se verifiquem a qualquer tempo.

Este documento está abrangendo penas a pessoa passiva acima identificada e sua aceitação está condicionada à finalidade para a qual foi emitido e qualquer rasura ou emenda o invalidará.

SÓCIOS

Assinaturas e vistos _____
SORRISO - MT, terça-feira, 08 de julho de 2025.

Autenticação Mecânica



7359301090120250000000707202500000042196880001565874702000010095886

Utilize o leitor de QR Code



A AUTENTICIDADE DO DOCUMENTO PODERÁ SER CONFIRMADA ATRAVÉS DA INTERNET NO ENDEREÇO
<http://agiliblue.agilicloud.com.br/portal/prefjuruena/#/autenticidade>
UTILIZANDO O CÓDIGO 127757740

Certificado da Condição de Microempreendedor Individual



Empresário(a)

Nome Civil
DIONATHAN MODESTO FERNANDES

CPF
019.493.832-88

CNPJ
58.747.020/0001-00

Data de Abertura
09/01/2025

Nome Empresarial
58.747.020 DIONATHAN MODESTO FERNANDES

Capital Social
50.000,00

Situação Cadastral Vigente
ATIVA

Data da Situação Cadastral
09/01/2025

Endereço Comercial

CEP
78895-128

Logradouro
RUA BRUSQUE

Número
1116

Bairro
ROTA DO SOL

Município
SORRISO

UF
MT

Situação Atual

Enquadrado na condição de MEI

Períodos de Enquadramento como MEI

Período	Início	Fim
1º período	09/01/2025	-

Atividades

Forma de Atuação

Internet, Estabelecimento fixo

Ocupação Principal

Lavador(a) e polidor de carro independente

Atividade Principal (CNAE)

4520-0/05 - Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores

Ocupações Secundárias

Comerciante independente de equipamentos e suprimentos de informática

Atividades Secundárias (CNAE)

4751-2/01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática

Comerciante de artigos e alimentos para animais de estimação (pet shop) independente (não incui a venda de medicamentos)

4789-0/04 - Comércio varejista de animais vivos e de artigos e alimentos para animais de estimação

Comerciante independente de equipamentos para escritório

4789-0/07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório

Lavador(a) de estofado e sofá independente

9609-2/99 - Outras atividades de serviços pessoais não especificadas anteriormente

43
@mauricio

Comerciante independente de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo	4753-9/00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo
Comerciante independente de cestas de café da manhã	4729-6/99 - Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente
Comerciante independente de vidros	4743-1/00 - Comércio varejista de vidros
Comerciante independente de materiais hidráulicos	4744-0/03 - Comércio varejista de materiais hidráulicos
Comerciante independente de artigos de caça, pesca e camping	4763-6/04 - Comércio varejista de artigos de caça, pesca e camping
Comerciante independente de artigos de tapeçaria, cortinas e persianas	4759-8/01 - Comércio varejista de artigos de tapeçaria, cortinas e persianas
Comerciante independente de material elétrico	4742-3/00 - Comércio varejista de material elétrico
Comerciante de peças e acessórios novos para motocicletas e motonetas independente	4541-2/06 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para motocicletas e motonetas
Comerciante independente de cal, areia, pedra britada, tijolos e telhas	4744-0/04 - Comércio varejista de cal, areia, pedra britada, tijolos e telhas
Comerciante independente de lubrificantes	4732-6/00 - Comércio varejista de lubrificantes
Comerciante independente de artigos de iluminação	4754-7/03 - Comércio varejista de artigos de iluminação

Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento

Declaro, sob as penas da lei, que conheço e atendo aos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para a dispensa da emissão do Alvará e Licença de Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos; autorizo a realização de inspeção e fiscalização no local de exercício das atividades para fins de verificação da observância dos referidos requisitos; e declaro, sob as penas da lei, ter ciência de que o não atendimento dos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município poderão acarretar o cancelamento deste Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento.*

* Declaração prestada pelo empreendedor no ato de registro da empresa.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <https://mei.receita.economia.gov.br/certificado>. Certificado emitido com base na Resolução nº 59, de 12 de agosto de 2020, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – CGSIM.

ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Carteira de Identidade

Compartilhado pelo aplicativo gov.br

gov.br

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
GOVERNO FEDERAL
Estado de Mato Grosso
Secretaria de Estado de Segurança Pública

CARTEIRA DE IDENTIDADE

Nome / Name
DIONATHAN MODESTO FERNANDES

Nome Social / Social Name

Registro Geral - CPF / Personal Number
01949383288

Sexo / Sex
M

Data de Nascimento / Date of Birth
04/01/1994

Nacionalidade / Nationality
BRA

Naturalidade / Place of Birth
CEREJEIRAS/RO

Data de Validade / Date of Expiry
18/05/2033

Dionathan M. Fernandes
Assinatura do Titular / Cardholder's signature

QR Code



Verifique a autenticidade do documento
lendo o QR code com o aplicativo Vio.

Filiação / Filiation
FABIA MODESTO LUIZ ROGÉRIO FERNANDES

Órgão Expedidor / Card Issuer
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DR.
AROLDO MENDES DE PAIVA

Local / Place of Issue
CUIABA

Data de Emissão / Issue Date
18/05/2023

J. Fernandes
Assinatura do Expedidor / Card Issuer Signature

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL DE 18 A 29 DE AGOSTO DE 2023

IDBRA019493832701949383288<<<7
9401046M3305186BRA<<<<<<<<<0
MODESTO<FERNANDES<<DIONATHAN<<

Documento de Identificação

Este documento digital pode ser utilizado
para sua identificação, não sendo
necessária a apresentação de documento
complementar, conforme Decreto nº 10.977,
de 23 de fevereiro de 2022.

Título de eleitor

Estado civil
Casado(a)

Assinatura

Dionathan M. Fernandes

CNH
05509175453

NIS

DNI

Observação de Saúde

Tipo sanguíneo/ Fator RH

Doador de Órgãos
NÃO

Certidão de Nasc/ Casamento/ Averb. Divórcio
C. CASAM, TERM. 8707 LIV. 42 FLS. 107 SORRISO-MT

Categoria
AB

PIS / PASEP

NIT

Carteira de trabalho
3612211-001-RO

CNS



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 08/07/2025 10:47:03

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **58.747.020 DIONATHAN MODESTO FERNANDES**
CNPJ: **58.747.020/0001-00**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: TCU
Cadastro: Licitantes Inidôneos
Resultado da consulta: Nada Consta

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: CNJ
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: Nada Consta

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: Portal da Transparência
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: Nada Consta

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: Portal da Transparência
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: Nada Consta

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



**CONTROLADORIA GERAL
DO ESTADO DE MATO GROSSO**

CERTIDÃO NEGATIVA

de inclusão no cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas

N° 31128

Declaramos para os devidos fins que o CNPJ/CPF de nº. 58.747.020/0001-00, não consta como inscrito no Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas do estado de Mato Grosso.

Válida até 23/07/2025

Fornecimento gratuito



Verifique a autenticidade desta certidão acessando o site:
<https://ceis.cge.mt.gov.br/certidao/certidao-validar> e informe o código validador 16555e60-cb2d-4743-9f2b-00c118294f47, ou escaneie o QR CODE ao

48
Graça



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
CADASTRO DE CONTRIBUINTE - CCE/MT
COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO ESTADUAL E SITUAÇÃO CADASTRAL

Número de Inscrição Estadual 14.098.850-5	CNPJ 58.747.020/0001-00	Data Início Atividade - SEFAZ 09/01/2025
NOME EMPRESARIAL 58.747.020 DIONATHAN MODESTO FERNANDES		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO(NOME FANTASIA)		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 4520-0/05 - Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS		
4541-2/06 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para motocicletas e motonetas		
4729-6/99 - Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente		
4732-6/00 - Comércio varejista de lubrificantes		
4742-3/00 - Comércio varejista de material elétrico		
4743-1/00 - Comércio varejista de vidros		
4744-0/03 - Comércio varejista de materiais hidráulicos		
4744-0/04 - Comércio varejista de cal, areia, pedra britada, tijolos e telhas		
4751-2/01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática		
4753-9/00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo		
4754-7/03 - Comércio varejista de artigos de iluminação		
4759-8/01 - Comércio varejista de artigos de tapeçaria, cortinas e persianas		
4763-6/04 - Comércio varejista de artigos de caça, pesca e camping		
4789-0/04 - Comércio varejista de animais vivos e de artigos e alimentos para animais de estimação		
4789-0/07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório		
9609-2/99 - Outras atividades de serviços pessoais não especificadas anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DE NATUREZA JURÍDICA		
2135 - EMPRESÁRIO (INDIVIDUAL)		
LOGRADOURO R BRUSQUE		NÚMERO 1116
CEP 78895-128	BAIRRO ROTA DO SOL	MUNICÍPIO SORRISO
UF MT		
ENDERECO ELETRÔNICO admlavador@gmail.com		TELEFONE (66) 9255-8739
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVO		DATA SITUAÇÃO CADASTRAL 18/06/2025
MOTIVO DA SITUAÇÃO CADASTRAL		
SIMPLES NACIONAL SIM		MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL SIM
ULTRAPASSOU SUBLIMITE ESTADUAL NÃO		MEI CAMINHONEIRO NÃO
Emitido no dia 08/07/2025 às 09:23:43 (data e hora de Cuiabá)		



ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO DE PROCESSOS DE 1º GRAU

Nº: 20815511

O Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso CERTIFICA que, a requerimento da parte interessada e após consulta aos registros nos sistemas de tramitação processual de 1º Grau de Jurisdição do Estado de Mato Grosso, há **2 ANOS, NADA CONSTA** nos registros de **PROCESSOS DE FALÊNCIA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL, EM ANDAMENTO**, como **AUTOR E RÉU**, até a data de 08/07/2025, MOVIDAS POR ou em DESFAVOR de:

58.747.020 DIONATHAN MODESTO FERNANDES
CNPJ 58.747.020/0001-00

Observações:

- a. As informações referentes ao **NOME e CNPJ** mencionados acima são de responsabilidade do solicitante. Cabe ao interessado e ao destinatário conferir a titularidade e verificar a autenticidade dos dados.
- b. A autenticidade desta certidão pode ser verificada no site sec.tjmt.jus.br. acessando o campo "**Verificar autenticidade de 1º grau**". Para a consulta, é necessário informar o número da certidão e o CPF. A verificação pode ser realizada em até **3(três) meses** após a data de expedição.
- c. A consulta é realizada na base de dados de processos distribuídos na Primeira Instância, abrangendo tanto a Justiça Comum quanto os Juizados. Estão incluídas **Inclui todas as ações relacionadas à recuperação judicial e falência**.
- d. A presente certidão foi expedida com base nos critérios de busca selecionados pela parte requerente no sistema. Portanto, não exclui a possibilidade de existência de processo(s) que não se enquadrem nos parâmetros especificados no cabeçalho deste documento.
- e. Esta certidão terá validade de até 30 (trinta) dias úteis, contados a partir da sua emissão.



Certidão nº 20815511.

A autenticidade desta certidão pode ser consultada em:
<http://sec.tjmt.jus.br/verificar-autenticidade-de-certidoes>

Certidão emitida por VLADEMIR JOÃO RECH.
Lotado na Central de Distribuição - Comarca de Sorriso - SDCR, dia 08/07/2025, às 14h:13

50
amorim

TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO



Entidade: 58.747.020 DIONATHAN MODESTO FERNANDES

Período da Escrituração: 09/01/2025 a 31/01/2025

CNPJ: 58.747.020/0001-00

Número de Ordem do Livro: 1

Período Selecionado: 09 de janeiro de 2025 a 31 de janeiro de 2025

TERMO DE ABERTURA

Nome Empresarial 58.747.020 DIONATHAN MODESTO FERNANDES

NIRE 51806110823

CNPJ 58.747.020/0001-00

Número de Ordem 1

Natureza do Livro Livro Balancente Diário

Município SORRISO

Data do arquivamento dos atos constitutivos 09/01/2025

Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária

Data de encerramento do exercício social 31/01/2025

Quantidade total de linhas do arquivo digital 137

TERMO DE ENCERRAMENTO

Nome Empresarial 58.747.020 DIONATHAN MODESTO FERNANDES

Natureza do Livro Livro Balancente Diário

Número de ordem 1

Quantidade total de linhas do arquivo digital 137

Data de inicio 09/01/2025

Data de término 31/01/2025

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número B2.B7.17.44.23.4D.56.9E.A7.BE.A2.C6.2C.64.AB.3B.4C.7F.57.C6-4, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.2.3 do Visualizador

Página 1 de 1

51
Comptax

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

NIRE 51806110823	CNPJ 58.747.020/0001-00	
NOME EMPRESARIAL 58.747.020 DIONATHAN MODESTO FERNANDES		

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL Livro Balancetes Diários e Balanços	PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO 09/01/2025 a 31/01/2025
NATUREZA DO LIVRO Livro Balancente Diário	NÚMERO DO LIVRO 1
IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH) <u>B2.B7.17.44.23.4D.56.9E.A7.BE.A2.C6.2C.64.AB.3B.4C.7F.57.C6</u>	

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
Procurador	05285549132	EVELIN NAIARA VIEIRA RESENDE:05285549132 58 747 020 DIONATHAN MODESTO FERNANDES: 58747020000100	298560203374376925 811794	24/01/2025 a 24/01/2026	Não
Pessoa Jurídica (e-CNPJ ou e-PJ)	58747020000100		120107054840045489 1345306	30/04/2025 a 30/04/2026	Sim
Contador	05285549132	EVELIN NAIARA VIEIRA RESENDE:05285549132	298560203374376925 811794	24/01/2025 a 24/01/2026	Não

NÚMERO DO RECIBO:

**B2.B7.17.44.23.4D.56.9E.A7.BE.A2.C6.
2C.64.AB.3B.4C.7F.57.C6-4**

Escrivatura recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO

em 13/06/2025 às 11:14:55

99.0A.44.18.41.2E.AC.39
17.5A.58.9D.B9.6B.0F.A1

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo, dispensando-se a autenticação de que trata o art. 39 da Lei nº 8.934/1994.
Este recibo comprova a autenticação.

BASE LEGAL: Decreto nº 1.800/1996, com a alteração do Decreto nº 8.683/2016, e arts. 39, 39-A, 39-B da Lei nº 8.934/1994 com a alteração da Lei Complementar nº 1247/2014.

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO



Entidade: 58.747.020 DIONATHAN MODESTO FERNANDES

Período da Escrituração: 09/01/2025 a 31/01/2025 CNPJ: 58.747.020/0001-00

Número de Ordem do Livro: 1

Período Selecionado: 09 de janeiro de 2025 a 31 de janeiro de 2025

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
(-) (-) DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA		R\$ (0,00)	R\$ (76,90)
(-) (-) SIMPLES NACIONAL		R\$ (0,00)	R\$ (76,90)
(-) = RECEITA LÍQUIDA		R\$ (0,00)	R\$ (76,90)
(-) = LUCRO BRUTO		R\$ (0,00)	R\$ (76,90)
(-) = LUCRO OU PREJUÍZO OPERACIONAL		R\$ (0,00)	R\$ (76,90)
(-) = RESULTADO DO EXERCÍCIO ANTES DO IR E CSLL		R\$ (0,00)	R\$ (76,90)
(-) = LUCRO LÍQUIDO ANTES DAS PARTICIPAÇÕES		R\$ (0,00)	R\$ (76,90)
(-) = LUCRO OU PREJUÍZO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO		R\$ (0,00)	R\$ (76,90)
(-) PREJUÍZO DO EXERCÍCIO		R\$ (0,00)	R\$ (76,90)

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número B2.B7.17.44.23.4D.56.9E.A7.BE.A2.C6.2C.64.AB.3B.4C.7F.57.C6-4, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.2.3 do Visualizador

Página 1 de 1

BALANCETE

Código	Descrição da conta	Saldo Anterior	Débito	Crédito	Saldo Atual
1	ATIVO	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00D
2	ATIVO CIRCULANTE	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00D
3	DISPONÍVEL	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00D
4	CAIXA	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00D
6	FUNDO FIXO DE CAIXA	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00D
149	PASSIVO	0,00	153,80	1.153,80	1.000,00C
150	PASSIVO CIRCULANTE	0,00	0,00	76,90	76,90C
169	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS	0,00	0,00	76,90	76,90C
170	IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER	0,00	0,00	76,90	76,90C
479	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER	0,00	0,00	76,90	76,90C
242	PATRIMÔNIO LÍQUIDO	0,00	153,80	1.076,90	923,10C
243	CAPITAL SOCIAL	0,00	0,00	1.000,00	1.000,00C
244	CAPITAL SUBSCRITO	0,00	0,00	1.000,00	1.000,00C
245	CAPITAL SOCIAL - DIONATHAN MODESTO FERNANDES	0,00	0,00	1.000,00	1.000,00C
264	LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	0,00	153,80	76,90	76,90D
265	LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	0,00	153,80	76,90	76,90D
267	(-) PREJUÍZOS ACUMULADOS	0,00	76,90	0,00	76,90D
523	(-) PREJUÍZO DO EXERCÍCIO	0,00	76,90	76,90	0,00
402	RESULTADO LÍQUIDO DO PERÍODO ANTES DO IRPJ, CSLL E PARTICIP.	0,00	76,90	76,90	0,00
403	RESULTADO BRUTO DO PERÍODO	0,00	76,90	76,90	0,00
413	(-) DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA	0,00	76,90	76,90	0,00
424	(-) IMPOSTOS SOBRE VENDAS E SERVIÇOS	0,00	76,90	76,90	0,00
480	(-) SIMPLES NACIONAL	0,00	76,90	76,90	0,00
460	CONTAS DE APURAÇÃO	0,00	76,90	76,90	0,00
461	CUSTOS DOS PRODUTOS E SERVIÇOS VENDIDOS	0,00	76,90	76,90	0,00
471	APURAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO	0,00	76,90	76,90	0,00
472	APURAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO	0,00	76,90	76,90	0,00
473	RESULTADO DO EXERCÍCIO	0,00	76,90	76,90	0,00

Documento assinado digitalmente
gov.br
 DIONATHAN MODESTO FERNANDES
 Data: 08/07/2025 11:06:38-0300
 Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

DIONATHAN MODESTO FERNANDES
 SOCIO ADMINISTRADOR
 CPF: 019.493.832-88

EVELIN NAIARA VIEIRA RESENDE:05285549132 549132
 Assinado de forma digital por EVELIN NAIARA VIEIRA
 RESENDE:05285549132 Dados: 2025.06.13
 11:20:37 -03'00'

EVELIN NAIARA VIEIRA RESENDE
 Reg. no CRC - DF sob o No. DF02816708
 CPF: 052.855.491-32

BALANÇO PATRIMONIAL



Entidade: 58.747.020 DIONATHAN MODESTO FERNANDES

Período da Escrituração: 09/01/2025 a 31/01/2025

CNPJ: 58.747.020/0001-00

Número de Ordem do Livro: 1

Período Selecionado: 09 de janeiro de 2025 a 31 de janeiro de 2025

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO		R\$ 0,00	R\$ 1.000,00
ATIVO CIRCULANTE		R\$ 0,00	R\$ 1.000,00
DISPONÍVEL		R\$ 0,00	R\$ 1.000,00
CAIXA		R\$ 0,00	R\$ 1.000,00
FUNDO FIXO DE CAIXA		R\$ 0,00	R\$ 1.000,00
PASSIVO		R\$ 0,00	R\$ 1.000,00
PASSIVO CIRCULANTE		R\$ 0,00	R\$ 76,90
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS		R\$ 0,00	R\$ 76,90
IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER		R\$ 0,00	R\$ 76,90
SIMPLES NACIONAL A RECOLHER		R\$ 0,00	R\$ 76,90
PATRIMÔNIO LÍQUIDO		R\$ 0,00	R\$ 923,10
CAPITAL SOCIAL		R\$ 0,00	R\$ 1.000,00
CAPITAL SUBSCRITO		R\$ 0,00	R\$ 1.000,00
CAPITAL SOCIAL - DIONATHAN MODESTO FERNANDES		R\$ 0,00	R\$ 1.000,00
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS		R\$ 0,00	R\$ (76,90)
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS		R\$ 0,00	R\$ (76,90)
(-) PREJUÍZOS ACUMULADOS		R\$ 0,00	R\$ (76,90)
(-) PREJUÍZO DO EXERCÍCIO		R\$ 0,00	R\$ 0,00

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número B2.B7.17.44.23.4D.56.9E.A7.BE.A2.C6.2C.64.AB.3B.4C.7F.57.C6-4, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.2.3 do Visualizador

Página 1 de 1

Data da consulta: 29/09/2025 12:50:23

Identificação do Contribuinte - CNPJ Matriz

CNPJ: 58.747.020/0001-00

A opção pelo Simples Nacional e/ou SIMEI abrange todos os estabelecimentos da empresa

Nome Empresarial: 58.747.020 DIONATHAN MODESTO FERNANDES

Situação Atual

Situação no Simples Nacional: Optante pelo Simples Nacional desde 09/01/2025

Situação no SIMEI: Enquadrado no SIMEI desde 09/01/2025

+ Mais informações

Voltar

Gerar PDF



Estado de Mato Grosso
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA – MT
CNPJ 15.372.402/0001-94

CHAMADA PÚBLICA N° 001/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 023/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE COMPRAS E SERVIÇOS N° 023/2025

1. Objeto:

1.1. Realização de Chamamento Público para cadastro de Microempreendedores Individuais (MEIs), Microempresas (MEs) e Empresas de Pequeno Porte (EPPs), nos termos do Art. 10 da Lei Complementar nº 21/2025, com o objetivo de formar e atualizar a base de dados de fornecedores locais e regionais aptos a participar de futuras contratações da Câmara Municipal de Nova Xavantina/MT.

2. Justificativa da necessidade:

2.1. A medida visa o cumprimento da Lei Complementar nº 21/2025, que dispõe sobre a regionalização das licitações públicas e estabelece a política de desenvolvimento local e regional. Conforme o Art. 10 da referida Lei, a Câmara Municipal deve formar e manter atualizada uma base de dados com informações sobre MEIs, MEs e EPPs das faixas territoriais previstas na legislação, como forma de fomentar a participação desses empreendimentos nas contratações públicas locais.

2.2 A realização do chamamento visa garantir a publicidade e a isonomia no cadastramento, promovendo maior organização administrativa, segurança jurídica e aderência à legislação vigente.

3. Resultados obtidos:

3.1. Após a publicação do Edital de Chamamento Público nº 001/2025, cujo objetivo foi o cadastramento de Microempreendedores Individuais (MEIs), Microempresas (MEs) e Empresas de Pequeno Porte (EPPs) locais e regionais para futura contratação pela Câmara Municipal de Nova Xavantina/MT, observou-se o seguinte:

3.1.1. O edital foi publicado nos meios oficiais de comunicação institucional, entre eles: o mural da Câmara Municipal, o site oficial deste Poder Legislativo, o diário oficial da Associação Mato-grossense dos Municípios - A.M.M, no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP e compartilhado em grupos de whatsapp, garantindo ampla divulgação e transparência do procedimento;

3.1.2. Encerrado o prazo previsto no edital, foi registrada a inscrição de 01 (uma) empresa, que apresentou a documentação exigida e teve seu cadastro deferido.



Estado de Mato Grosso
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA – MT
CNPJ 15.372.402/0001-94

Empresa cadastrada:

- Razão Social: 58.747.020 DIONATHAN MODESTO FERNANDES
- CNPJ: 58.747.020/0001-00
- Categoria: MEI
- Atividade principal: Manutenção e reparação de veículos automotores
- Endereço: Sorriso – MT
- Faixa territorial: 5

4. Disposições gerais:

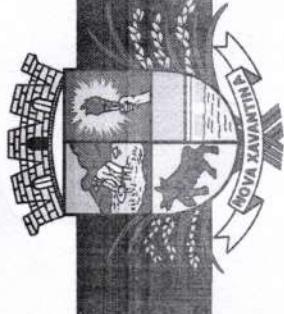
4.1. Diante do exposto, considera-se formalmente constituída a base de dados da Câmara Municipal de Nova Xavantina - MT, contendo os registros da empresa acima identificada.

4.2. A presente base de dados será utilizada para fins de consulta nas futuras contratações da Câmara, observando os princípios e dispositivos legais, notadamente no que se refere ao tratamento diferenciado às microempresas e empresas de pequeno porte.


Sorhaia Aline Cesaria Brito
Agente de Contratação
01/10/2025

ESTADO DE MATO GROSSO

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA - MT



O nosso maior compromisso é você!

BASE DE DADOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA (MEI, ME, EPP)
CRIADA ATRAVÉS DO CHAMAMENTO PÚBLICO 001/2025

Nº	Razão Social	CNPJ	Tipo (MEI/ME/EPP)	Faixa Territorial	Ramo de Atividade	Endereço	Município	Telefone	E-mail	Data de Cadastro
1	58.747.020/0001-00 DIONATHAN MODESTO FERNANDES	58.747.020/0001-00	MEI	Faixa 5	Manutenção e reparação de veículos automotores	R BRUSQUE, 1116, ROTA DO SOL, CEP 78.895-128	SORRISO - MT	(66) 9 9255-8739	dionathanmodesto@gmail.com	10/09/2025

Tel. ☎ (66) 3438-2384 – E-mail: camaranx@gmail.com

www.novaxavantina.mt.leg.br

Rua José Rosalino, S/N, Praça dos Três Poderes – CEP: 78690-000, Nova Xavantina – MT



Estado de Mato Grosso
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA – MT
CNPJ 15.372.402/0001-94

CHAMADA PÚBLICA N° 001/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 023/2025

MEMORANDO 057/2025/AC

DA: **AGENTE DE CONTRATAÇÃO**
PARA: **PRESIDÊNCIA**

Senhor Presidente,

Considerando a conclusão das etapas previstas no Edital de Chamamento Público nº 001/2025, que teve por objeto a formação de base de dados de fornecedores e prestadores de serviços enquadrados como Microempreendedor Individual (MEI), Microempresa (ME) e Empresa de Pequeno Porte (EPP), no âmbito da Câmara Municipal de Nova Xavantina - MT, encaminho o presente processo à Vossa Excelência para ciência e eventual deliberação sobre providências que entender cabíveis.

Atenciosamente,

Nova Xavantina - MT, 01 de Outubro de 2025.


Sorhaia Mine Cesaria Brito
Agente de Contratação

Exmo. Srº.
Elias Bueno de Sousa
Presidente
Câmara Municipal de Nova Xavantina – MT.



Estado de Mato Grosso
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA – MT
CNPJ 15.372.402/0001-94

ATO DE HOMOLOGAÇÃO

CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 023/2025

Considerando a conclusão das etapas previstas no Edital de Chamamento Público nº 001/2025, que teve por objeto a formação de base de dados de fornecedores e prestadores de serviços enquadrados como Microempreendedor Individual (MEI), Microempresa (ME) e Empresa de Pequeno Porte (EPP), no âmbito da Câmara Municipal de Nova Xavantina - MT;

Considerando que o processo seguiu todas as fases regulares, incluindo a publicação do edital, recebimento de manifestações, e a formalização da base de dados, com a inscrição de 01 (uma) empresa apta;

RESOLVE:

Homologar o resultado do Chamamento Público nº 001/2025, com a inscrição deferida da seguinte empresa:

- Razão Social: 58.747.020 DIONATHAN MODESTO FERNANDES
- CNPJ: 58.747.020/0001-00
- Categoria: (x) MEI () ME () EPP

A empresa homologada passa a integrar a base de dados de fornecedores e prestadores de serviços da Câmara Municipal de Nova Xavantina - MT, conforme os termos do edital.

Encaminhe para os trâmites legais.

Atue-se Cumpra-se
Gabinete do Presidente da Câmara Municipal,
Nova Xavantina – MT, 02 de Outubro de 2025.

Elias Bueno de Souza
Presidente



Estado de Mato Grosso
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA – MT
CNPJ 15.372.402/0001-94

CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 023/2025

MEMORANDO Nº 058/2025/AC

DA: **AGENTE DE CONTRATAÇÃO**
PARA: **PROCURADORIA LEGISLATIVA**

Prezado,

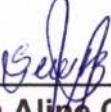
Submeto à análise jurídica o presente processo administrativo, referente à realização de Chamamento Público para manifestação de interesse de Microempreendedores Individuais (MEI), Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), visando à formação de base de dados de fornecedores e prestadores de serviços, no âmbito desta Câmara Municipal.

Solicita-se, parecer conclusivo quanto à legalidade e suficiência do procedimento, para fins de encerramento do processo.

Sem mais para o momento,

Atenciosamente

Nova Xavantina - MT, 03 de Outubro de 2025.



Sorhaia Aline Cesaria Brito
Agente de Contratação

Exmo. Srº.
Dhiego Augusto Gonçalves Vilela Cassimiro
Procurador Legislativo
Câmara Municipal de Nova Xavantina – MT.



ESTADO DE MATO GROSSO

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA - MT



O nosso maior compromisso é você!

Parecer nº 26/2025/Procuradoria Legislativa

INTERESSADOS: Gabinete da Presidência e Divisão de Compras e Licitação.

FINALIDADE: Análise do Procedimento de Chamamento Para Manifestação de Interesse de MEI, ME e EPP, para formação de base de dados de fornecedores e prestadores de serviços.

EMENTA: DIREITO ADMINISTRATIVO. LICITAÇÕES E CONTRATOS. CHAMADA PÚBLICA. CADASTRAMENTO DE MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE. PROCEDIMENTO DE CREDENCIAMENTO. NATUREZA INSTRUMENTAL, DISTINTA DE LICITAÇÃO DESTINADA A FORMAÇÃO DE BANCO DE FORNECEDORES. NECESSIDADE DE OBSERVÂNCIA AOS PRINCÍPIOS DO ART. 37, CAPUT, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL. VALIDADE JURÍDICA CONDICIONADA À INCLUSÃO DE REQUISITOS MÍNIMOS: OBJETO E FINALIDADE DO CADASTRO. DELIMITAÇÃO DO PÚBLICO-ALVO. EXIGÊNCIA DE COMPROVAÇÃO DE REGULARIDADE FISCAL, TRABALHISTA E PREVIDENCIÁRIA. PRAZO E FORMA DE INSCRIÇÃO. ATUALIZAÇÃO PERIÓDICA. AMPLA PUBLICIDADE. VEDAÇÃO À EXCLUSIVIDADE. JURISPRUDÊNCIA DO TCU, TCE/MT E STJ - LEGITIMIDADE DO CREDENCIAMENTO PRECEDIDO DE CHAMAMENTO PÚBLICO E CRITÉRIOS ISONÔMICOS. PARECER FAVORÁVEL. LEGALIDADE.

Tel. (66) 3438-2384 - E-mail: camaranx@gmail.com
www.novavaxantina.mt.leg.br

Rua José Rosalino, S/N, Praça dos Três Poderes - CEP: 78690-000, Nova Xavantina - MT

63
63
63
63

RELATÓRIO

Este Procurador Legislativo da Câmara Municipal de Nova Xavantina-MT é instado a se manifestar acerca da legalidade e a adequação de edital de chamada pública destinado ao cadastramento de microempreendedores individuais, microempresas e empresas de pequeno porte, com o objetivo de formar banco de fornecedores interessados em futuras contratações pela Administração Pública.

É o relatório.

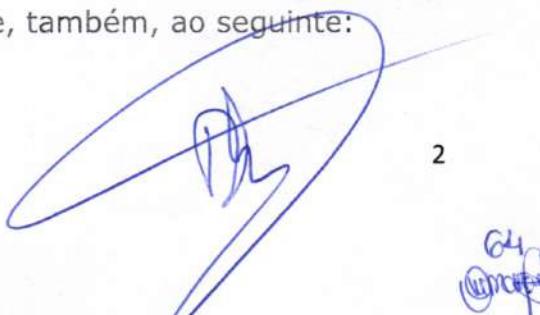
ANÁLISE JURÍDICA

A Constituição Federal impõe à Administração Pública o dever de obedecer aos princípios da **legalidade, impensoalidade, moralidade, publicidade e eficiência** (art. 37, caput). Também determina **tratamento favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte**, como forma de estimular o desenvolvimento econômico (art. 170, IX). Nesse sentido, a **Lei Complementar nº 123/2006, em seus artigos 47, 48 e 49**, reforça que União, Estados e Municípios devem assegurar condições diferenciadas para a participação desses entes econômicos nas compras públicas. Vejamos:

Constituição da República Federativa do Brasil de 1988

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de **legalidade, impensoalidade, moralidade, publicidade e eficiência** e, também, ao seguinte:

(...)



64
mrc

Art. 170. A ordem econômica, fundada na **valorização do trabalho humano e na livre iniciativa**, tem por fim assegurar a todos **existência digna**, conforme os **ditames da justiça social**, observados os seguintes **princípios**: (...)

IX - tratamento favorecido para as **empresas de pequeno porte** constituídas sob as leis brasileiras e que tenham sua sede e administração no País.

Lei Complementar nº 123/2006

Art. 47. Nas **contratações públicas da administração direta e indireta**, autárquica e fundacional, federal, estadual e **municipal**, deverá ser concedido **tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social** no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica.

Parágrafo único. No que diz respeito às compras públicas, enquanto não sobrevier legislação estadual, municipal ou regulamento específico de cada órgão mais favorável à microempresa e empresa de pequeno porte, **aplica-se a legislação federal**.

Art. 48. Para o cumprimento do disposto no art. 47 desta Lei Complementar, a administração pública:

I - deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de **até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais)**;



ESTADO DE MATO GROSSO

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA - MT



O nosso maior compromisso é você!

II - poderá, em relação aos processos licitatórios destinados à **aquisição de obras e serviços, exigir dos licitantes a subcontratação de microempresa ou empresa de pequeno porte;**

III - deverá estabelecer, em certames para aquisição de bens de natureza divisível, **cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte.**

§2º Na hipótese do inciso II do caput deste artigo, os empenhos e pagamentos do órgão ou entidade da administração pública poderão ser destinados **diretamente às microempresas e empresas de pequeno porte subcontratadas.**

§3º Os benefícios referidos no caput deste artigo poderão, justificadamente, estabelecer a **prioridade de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido.**

Art. 49. Não se aplica o disposto nos arts. 47 e 48 desta Lei Complementar **quando:**

I – Revogado;

II - não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;

III - o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado;



ESTADO DE MATO GROSSO

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA - MT



O nosso maior compromisso é você!

IV - a licitação for dispensável ou inexigível, nos termos dos arts. 24 e 25 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, excetuando-se as dispensas tratadas pelos incisos I e II do art. 24 da mesma Lei, nas quais a **compra deverá ser feita preferencialmente de microempresas e empresas** de pequeno porte, aplicando-se o disposto no inciso I do art. 48.

A Lei nº 14.133/2021, que substituiu a antiga Lei nº 8.666/1993, reforça essa diretriz ao tratar do credenciamento. Os artigos 18 à 27 regulamentam a fase preparatória, e especificamente o artigo 25 estabelece os **requisitos mínimos de qualquer procedimento**, inclusive os de chamamento público, observados, sempre, **critérios objetivos e isonômicos**. Assim, o cadastramento de fornecedores **não configura licitação em sentido estrito, mas constitui procedimento preparatório e auxiliar**, que garante **transparência, publicidade e igualdade de oportunidades**, além de facilitar a seleção futura de prestadores de serviço, e pode se dar através de uma das formas de procedimentos auxiliares previstos no artigo 78 da Lei 14.133/21.

Vejamos:

Art. 25. O edital **deverá conter o objeto da licitação e as regras relativas à convocação, ao julgamento, à habilitação, aos recursos e às penalidades** da licitação, à fiscalização e à gestão do contrato, à entrega do objeto e às condições de pagamento.

§1º Sempre que o objeto permitir, a Administração **adotará minutas padronizadas de edital e de contrato com cláusulas uniformes**.

§2º Desde que, conforme demonstrado em estudo técnico preliminar, não sejam causados prejuízos à competitividade do processo licitatório e à eficiência do respectivo contrato, o edital poderá prever a utilização de mão de obra, materiais, tecnologias e matérias-primas existentes no local da execução, conservação e operação do bem, serviço ou obra.



ESTADO DE MATO GROSSO

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA - MT



O nosso maior compromisso é você!

§3º Todos os elementos do edital, incluídos minuta de contrato, termos de referência, anteprojeto, projetos e outros anexos, **deverão ser divulgados em sítio eletrônico oficial na mesma data de divulgação do edital**, sem necessidade de registro ou de identificação para acesso.

§4º Nas contratações de obras, serviços e fornecimentos de grande vulto, **o edital deverá prever a obrigatoriedade de implantação de programa de integridade** pelo licitante vencedor, no **prazo de 6 (seis) meses**, contado da celebração do contrato, conforme regulamento que disporá sobre as medidas a serem adotadas, a forma de comprovação e as penalidades pelo seu descumprimento.

§5º O **edital** poderá prever a responsabilidade do contratado pela:

I - obtenção do **licenciamento** ambiental;

II - **realização da desapropriação autorizada pelo poder público.**

§6º Os licenciamentos ambientais de obras e serviços de engenharia licitados e contratados nos termos desta Lei **terão prioridade de tramitação** nos órgãos e entidades integrantes do Sistema Nacional do Meio Ambiente (**Sisnama**) e deverão ser orientados pelos princípios da celeridade, da cooperação, da economicidade e da eficiência.

§7º Independentemente do prazo de duração do contrato, será **obrigatória** a previsão no edital de **índice de reajustamento de preço**, com data-base vinculada à data do orçamento estimado e com a possibilidade de ser estabelecido mais de um índice específico ou setorial, em conformidade com a realidade de mercado dos respectivos insumos.

§ 8º Nas licitações de serviços contínuos, observado o **interregno mínimo de 1 (um) ano**, o critério de reajustamento será por:



ESTADO DE MATO GROSSO

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA - MT



O nosso maior compromisso é você!

I - reajustamento em sentido estrito, quando não houver regime de dedicação exclusiva de mão de obra ou predominância de mão de obra, mediante previsão de índices específicos ou setoriais;

II - repactuação, quando houver regime de dedicação exclusiva de mão de obra ou predominância de mão de obra, mediante demonstração analítica da variação dos custos.

§9º O edital poderá, na forma disposta em regulamento, **exigir que percentual mínimo da mão de obra responsável pela execução do** objeto da contratação seja constituído por:

I - mulheres vítimas de violência doméstica;

II - oriundos ou egressos do sistema prisional.

Para assegurar regularidade jurídica e evitar questionamentos pelos órgãos de controle, o **edital deve contemplar requisitos mínimos**: indicar com clareza que o procedimento não garante contratação imediata, delimitar o público-alvo a MEI, ME e EPP em conformidade com a LC nº 123/2006, exigir documentação que comprove regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária, fixar prazo razoável para inscrições com possibilidade de envio presencial e eletrônico, prever regras de atualização periódica dos documentos, garantir ampla divulgação no portal oficial e, sobretudo, **não restringir a participação em futuras licitações** apenas aos cadastrados, preservando a competitividade.

A jurisprudência reforça esse entendimento, reconhecendo a legitimidade do credenciamento e dos demais procedimentos auxiliares como forma de se dar celeridade e eficiência às contratações públicas, desde que **precedido de chamamento público com ampla publicidade**. Destaca-se que o ordenamento jurídico impõe que procedimento observe **critérios**



ESTADO DE MATO GROSSO

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA - MT



O nosso maior compromisso é você!

objetivos, isonômicos e que garantam a competitividade, sob pena de nulidade. O Superior Tribunal de Justiça igualmente reconhece a validade do credenciamento e dos demais procedimentos auxiliares, respeitado os requisitos legais e o caráter imensoal e transparente do procedimento.

Assim, o instituto do **chamamento público** para quaisquer **procedimentos auxiliares, inclusive cadastramento e/ou o registro cadastral** é compatível com os **princípios constitucionais e com a legislação** vigente. Trata-se de mecanismo que permite **planejar** contratações futuras, amplia a participação de micro e pequenas empresas no mercado público e **fortalece a política de desenvolvimento econômico local**, desde que **não seja utilizado como instrumento de exclusão de outros interessados** ou como contratação automática sem processo formal subsequente.

No mais, a Lei Complementar Municipal de número 21/2025 estabelece, em seu artigo 10, com o fim de dar aplicabilidade às determinações constitucionais e federais, a **obrigação de formação e atualização de base de dados voltada à identificação dos MEI, ME e EPP**. Vejamos:

Art. 10. A Secretaria Municipal de Administração e a **Câmara Municipal** deverão **formar e manter atualizada uma base de dados de pesquisa, voltada à identificação dos MEI, ME e EPP**, para cada faixa de prioridade prevista no artigo 6º desta Lei, que servirá de base para a aferição do disposto no artigo 49, inciso II da Lei Complementar nº 123/2006.

§1º O órgão mencionado no caput deste artigo deverá garantir **ampla divulgação e publicidade aos microempreendedores individuais, às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte interessadas em**



ESTADO DE MATO GROSSO

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA - MT



O nosso maior compromisso é você!

compor a referida base de dados, **devendo promover-se anualmente, chamada pública para essa finalidade.**

§2º A base de dados deverá ser mantida atualizada e disponibilizada para consulta pública através do portal oficial do município.

§3º As empresas interessadas em integrar a base de dados deverão comprovar **sua condição de MEI, ME ou EPP, bem como sua localização na respectiva faixa territorial, mediante documentação específica.**

CONCLUSÃO

Diante do exposto, **conclui-se que o procedimento de chamamento público para cadastramento de MEIs, MEs e EPPs é juridicamente válido e recomendável**, desde que **preserve sua natureza de procedimento auxiliar e cadastral** e não de contratação automática, garantindo **publicidade, isonomia e competitividade**. Para assegurar plena conformidade com a Constituição Federal, a Lei Complementar nº 123/2006, a Lei nº 14.133/2021 e a Lei Complementar Municipal de Nº 21/2025, recomenda-se:

I – a comprovação da Ampla Publicidade por todos os meios possíveis;

II – haja a abertura para inscrição e atualização cadastral periodicamente nos prazos e moldes legais, anualmente, ou em lapso temporal inferior, possibilitando que, surgindo novos interessados no cadastramento, esses possam ter seus dados coletados e armazenados



ESTADO DE MATO GROSSO

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA - MT



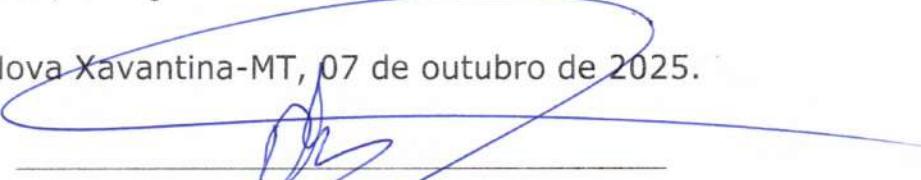
O nosso maior compromisso é você!

internamente no Poder Legislativo Municipal, para eventual contratação, nos termos da legislação aplicável.

Atendidos esses pontos, e analisado todo o edital e procedimento, este **Procurador Legislativo OPINA pela legalidade e suficiência do procedimento para fins de formação (cadastramento) de base de dados de fornecedores e prestadores de serviço – Constituição Federal, artigos 37, caput, e 170, caput e inciso IX, Lei Complementar nº 123/2006, artigos 47 à 49, a Lei nº 14.133/2021, artigos 18 à 27, e 78, e a Lei Complementar Municipal de Nº 21/2025, artigo 10, caput e parágrafos.**

É o parecer, s.m.j.

Nova Xavantina-MT, 07 de outubro de 2025.


Dhiego Augusto Goncalves Vilela Cassimiro

Procurador Legislativo

Portaria nº 411 de 08 de maio de 2019

OAB/GO nº 43.546

OAB/MT nº 31.585/A



ESTADO DE MATO GROSSO

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA - MT



O nosso maior compromisso é você!

RESULTADO DO CHAMAMENTO PÚBLICO 001/2025

A Câmara Municipal de Nova Xavantina - MT, por meio da sua Agente de Contratação, torna público o encerramento do Chamamento Público nº 001/2025, destinado à formação de base de dados de potenciais fornecedores e prestadores de serviços locais e regionais, enquadrados como Microempreendedor Individual (MEI), Microempresa (ME) e Empresa de Pequeno Porte (EPP), nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Municipal Complementar 21/2025.

Encerrado o prazo estabelecido em edital, foi registrada a inscrição de 01 (uma) empresa, cuja documentação foi considerada regular, sendo a mesma incluída na base de dados da Câmara Municipal.

A base de dados formada será utilizada para fins de consulta em futuras contratações e processos administrativos, observadas as disposições legais aplicáveis.

Para mais informações, os interessados podem entrar em contato com a Câmara Municipal, pelo whatsapp (66) 3438-2384 ou e-mail comprascmnx@gmail.com.

Nova Xavantina – MT, 13 de Outubro de 2025.

Sorhaia Aline Cesaria Brito

Agente de Contratação

Câmara Municipal de Nova Xavantina

ATO DE HOMOLOGAÇÃO - CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2025

16 de Outubro de 2025

ATO DE HOMOLOGAÇÃO

CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 023/2025

Considerando a conclusão das etapas previstas no Edital de Chamamento Público nº 001/2025, que teve por objeto a formação de base de dados de fornecedores e prestadores de serviços enquadrados como Microempreendedor Individual (MEI), Microempresa (ME) e Empresa de Pequeno Porte (EPP), no âmbito da Câmara Municipal de Nova Xavantina - MT;

Considerando que o processo seguiu todas as fases regulares, incluindo a publicação do edital, recebimento de manifestações, e a formalização da base de dados, com a inscrição de 01 (uma) empresa apta;

RESOLVE:

Homologar o resultado do Chamamento Público nº 001/2025, com a inscrição deferida da seguinte empresa:

- Razão Social: 58.747.020 DIONATHAN MODESTO FERNANDES
- CNPJ: 58.747.020/0001-00
- Categoria: MEI ME EPP

A empresa homologada passa a integrar a base de dados de fornecedores e prestadores de serviços da Câmara Municipal de Nova Xavantina - MT, conforme os termos do edital.

Encaminhe para os trâmites legais.

Atue-se Cumpra-se

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal,

Nova Xavantina – MT, 02 de Outubro de 2025.

Elias Bueno de Souza

Presidente



Câmara Municipal de Nova Xavantina

RESULTADO DO CHAMAMENTO PÚBLICO 001/2025

16 de Outubro de 2025

RESULTADO DO CHAMAMENTO PÚBLICO 001/2025

A Câmara Municipal de Nova Xavantina - MT, por meio da sua Agente de Contratação, torna público o encerramento do Chamamento Público nº 001/2025, destinado à formação de base de dados de potenciais fornecedores e prestadores de serviços locais e regionais, enquadrados como Microempreendedor Individual (MEI), Microempresa (ME) e Empresa de Pequeno Porte (EPP), nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Municipal Complementar 21/2025.

Encerrado o prazo estabelecido em edital, foi registrada a inscrição de 01 (uma) empresa, cuja documentação foi considerada regular, sendo a mesma incluída na base de dados da Câmara Municipal.

A base de dados formada será utilizada para fins de consulta em futuras contratações e processos administrativos, observadas as disposições legais aplicáveis.

Para mais informações, os interessados podem entrar em contato com a Câmara Municipal, pelo whatsapp (66) 3438-2384 ou e-mail comprascmnx@gmail.com.

Nova Xavantina – MT, 13 de Outubro de 2025.

Sorhaia Aline Cesaria Brito

Agente de Contratação